

**1094/2014**

**12º volume**



Foro de Embu das Artes / 2ª Vara Judicial



0004912-12.2014.8.26.0176

Classe : Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
 Assunto principal : Recuperação judicial e Falência  
 Competência : Cível  
 Valor da ação : R\$ 15.000.000,00  
 Volume : 1/1  
 Reqte : **Supermercado Faixa Azul Ltda**  
 RepreLeg : Milton Goncalves da Silva  
 Interesdos : Banco Santander (Brasil) Ltda. e outros  
 Advogado : Vitor Luis Artioli Kundrat (OAB: 271099/SP)  
 Adm-Terc. : MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE  
 Distribuição : Livre - 06/05/2014 15:39:14

Autuação

Em 21 de outubro de 2016

Autuo neste Ofício petição inicial e documentos que segue(em) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Mandado de Segurança Fls. \_\_\_\_\_

Reg.Sob nº: 1094/2014 Aditamento a inicial Fls. \_\_\_\_\_

Embargos de Terceiro Fls. \_\_\_\_\_

Denúnciação a lide Fls. \_\_\_\_\_

Livro nº: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_ Reconvenção Fls. \_\_\_\_\_

Curador Especial Fls. \_\_\_\_\_

Agravo de Instrumento Fls. \_\_\_\_\_

Justiça Gratuita Fls. \_\_\_\_\_

Agravo Retido Fls. \_\_\_\_\_

**12º Volume**




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**  
**FORO DE EMBU DAS ARTES**  
**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:  
embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE ABERTURA DO 12º VOLUME**

Processo Físico n°: **0004912-12.2014.8.26.0176**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**  
Requerente: **Supermercado Faixa Azul Ltda**  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
<< Nenhuma  
informação disponível  
>>:

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do **12º volume** dos autos do processo em epígrafe às **fls. 2196**, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Embu das Artes, 21 de outubro de 2016. Eu, , (Eliana Maria De Lana, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

2196  


Advogado  
Antonio Moura Beites  
Lucineia Tenreira Beites Gomes  
Est. do Campo Limpo-3075- CEP. 05777-000-Fone-5842-7452 - FAX 5842-7399 -S.P.  
E'-mail- antoniombeites@ig.com.br

**EXO (A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES.**


**Feito nº 0004912-12.2014.8.26.0176  
PROC. DE FALÊNCIA  
REQTE – SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA**

Vem a empresa, VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.023.131/0001-50, CRECI nº 5.615, sediada à Estrada do Campo Limpo, 3.075, Bairro do Campo Limpo, nesta Capital, vem por seu sócio majoritário, ANTONIO MOURA BEITES, português, casado, corretor de imóveis CRECI nº 27.995, com a devida vênua à presença de Vª Exa., para em atenção ao R. Ofício que nos foi enviado, juntar aos autos, os contratos de locação dos imóveis de propriedade de MILTON GONÇALVES DA SILVA e de NADIR SAVEGNAGO DA SILVA, assim como expor a liberação dos valores das locações:

1º)- Imóvel sito à Rua Augusto de Almeida Batista, nº 158, Jardim Santa Emilia, Município de Embu das Artes, locado à Sra. IVANILDE FRANCISCA DE MATOS, brasileira, solteira, pastora, RG nº 8.104.182-2, CPF nº 030.439.798-93, residente à Rua Miguel Jorge, nº 133, CEP nº 06775-210, cujo aluguel atual é de R\$. 1.243,79, mensal, cujo valor líquido, a pedido verbal do Sr. Sandro vem sendo liberado para o Sr. JOSÉ SAVEGNAGO, funcionário da empresa há mais de 30 anos.

2º)- Imóvel sito à Rua Rone nº 27, Jardim Rone, Bairro do Campo Limpo, na Capital de São Paulo, CEP nº 05756-450, locado à empresa, GM BUFFET & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.168.817/0001-76, representada pela sócia diretora, ISABEL, GOMES DE MOURA, brasileira, separada, empresária, RG nº 15.970.465-0, CPF nº 251.818.808-86, residente à Rua Padre José Antonio Romano, nº 300, apto., 17-C, Parque Esmeralda, CEP nº 05784-120, cujo aluguel atual é de R\$. 2.213,80, mensal, cujo valor líquido, a pedido verbal do Sr. Sandro, vem sendo liberado para o Sr. JOSÉ SAVEGNAGO, funcionário da empresa há mais de 30 anos.

3º)- Imóvel sito à Rua Ministro Moacyr do Amaral Santos, nº 387, Jardim Don José, CEP nº 05887-410, locado ao INSTITUTO BENEFICIENTE CASTILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 102.020.689/0001-41, representada pelo diretor, ALEXANDRE CASTILHO, brasileiro, solteiro, gestor social, RG nº 24.108.485-4, CPF nº 146.730.638-05, residente à Rua Mambai, nº 117, Vila Taquari, CEP nº 082230/170, cujo aluguel atual é de R\$. 9.500,00, mensal, cujo valor vem sendo liberado da seguinte forma, R\$. 4.000,00, para o Sr. ALEXANDRE CASTILHO, a título dos gastos realizados no imóvel, sendo que o saldo líquido, a pedido do Sr. Sandro, vem sendo liberado para o Sr. JOSÉ SAVEGNAGO, funcionário da empresa há mais de 30 anos.

  
VARANDAS Imóveis S/S Ltda.

176 FEH. 16.00061117-9 11016 0940 928

2194  
O

Advogado  
Antonio Moura Beites  
Lucineia Tenreira Beites Gomes  
Est. do Campo Limpo-3075- CEP. 05777-000-Fone-5842-7452 - FAX 5842-7399 -S.P.  
E'-mail- antoniombeites@ig.com.br

Mais ainda- referida locação se encontra locado em nome da VARANDAS IMÓVEIS, em face do procurador do proprietário SR. SANDRO SAVEGNAGO DA SILVA, filho de MILTON GONÇALVES DA SILVA, ter desaparecido, o que obrigou esta empresa, (intermedidora), a entrar em contato com a filha do proprietário para que entrasse em contato com seu irmão e ou seu pai, para dar prosseguimento ao pré-contrato, existente entre as partes, datado de 20 de outubro de 2.014. Em resposta a mesma enviou a esta empresa uma autorização escrita, para que se procedesse o contrato em nome da VARANDAS IMÓVEIS, para dar cumprimento ao pré-contrato existente entre partes.

Esclarece ainda, que o pré-contrato se expressa a um único salão comercial, o qual foi avaliado e contratado sua locação por R\$. 6.500,00, para a época, no entanto no andamento da reforma, as partes convencionaram a locação verbal dos demais salões existentes nos mesmos terrenos, em face da quantidade de crianças a serem ali assistidas, cujo aluguel então passou a ser de R\$. 9.500,00, cuja reforma a ser feita nos imóveis, seria feita como foi pela pessoa do diretor da empresa, Sr. ALEXANDRE, o qual demonstrou aos locadores através do filho dos proprietários e também procurador, Sr. Sandro Savegnago, o valor gasto que girou em torno de R\$. 95.000,00, os quais seriam restituídos ao diretor da Instituição, um valor mensal de R\$. 4.000,00, até atingir o montante gasto, sendo que o saldo sempre foi repassado ao Sr. JOSÉ SAVEGNAGO, como já informado anteriormente, tudo de conformidade da autorização verbal.

É o que tínhamos a informar até o presente momento, no colocamos à disposição para novas informações que se necessários se façam e que seja de nosso conhecimento para que possamos fornecer.

Termos em que  
P.Deferimento.  
Embu das artes, 10 de outubro de 2.015.

  
Varandas Imóveis S/S LTDA  
Antonio Moura Beites

53 023 131/0001-50

VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA  
estrada do Campo Limpo, 3075  
Campo Limpo CEP 05777-000

SÃO PAULO - S



2198

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: MILTON GONÇALVES DA SILVA e sua mulher.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (11/09/2014), neste Registro Civil do 9º Subdistrito da Vila Mariana, São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, nesta Serventia, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram como OUTORGANTES, MILTON GONÇALVES DA SILVA, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 6.605.846-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 598.282.188-87, e sua mulher, NADIR SAVEGNAGO DA SILVA, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 9.560.018-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 179.582.808-07, ambos (brasileiros, casados aos 17/05/1975, sob o regime patrimonial da Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei 6515/77, cujo casamento encontra-se lavrado no Oficial de Reg. Civil de Taboão da Serra, neste Estado, no Livro B-035, Fls. 241, nº 7417, residentes e domiciliados na Rua Augusto de Almeida Batista, nº 2587, Jd. Vazame, em Embu das Artes, neste Estado, ora de passagem por esta Capital. Os presentes capazes, por mim identificados, conforme os documentos de identidade apresentados nos originais e nesta citados. E, pelos outorgantes, me foi dito que, pelo presente instrumento é na melhor forma de direito, nomeiam e constituem bastante procurador, seu filho, SANDRO SAVEGNAGO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.527.731-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.731.978-59, residente e domiciliado no mesmo endereço dos outorgantes, a quem conferem amplos poderes para o fim especial de constituir advogados com os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para a defesa de seus interesses, bem como representá-los perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor ações de quaisquer natureza, participar de audiências em geral, prestar depoimentos e declarações, assinar o que convier, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitações, bem como substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. SUBSTITUIR A AUTENTICAÇÃO, ANSURA OU EMENDA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10312602248849.000020827-5

P. 02188 R. 012827



TABELIGNATO DE PRACA OSWALDO CRUZ 39 PARAISO, Juvenal Galeano De Castro, SÃO PAULO SP CEP 04004-070 Itapevica de FONE 11-38853469 FAX: 11-38858874

ATENTICO A PRESENTE COPIA REPROG...

DE DCULT

DE CRIC

DE SRIL

DE SRIL

DE SRIL



LIVRO 383\* PÁGINA 331

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: MILTON GONÇALVES DA SILVA e sua mulher.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (11/09/2014), neste Registro Civil do 9º Subdistrito de Vila Mariana, São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, nesta Serventia, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram como OUTORGANTES, MILTON GONÇALVES DA SILVA, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 6.605.846-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 598.282.188-87, e sua mulher, NADIR SAVEGNAGO DA SILVA, do lar, portadora da cédula de identidade RG: nº 9.560.018-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 179.582.808-07, ambos (brasileiros, casados aos 17/05/1975, sob o regime patrimonial da Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei 6515/77, cujo casamento encontra-se lavrado no Oficial de Reg. Civil de Taboão da Serra, neste Estado, no Livro B-035, Fls. 241, nº 7417, residentes e domiciliados na Rua Augusto de Almeida Batista, nº 2587, Jd. Vazame, em Embu das Artes, neste Estado, ora de passagem por esta Capital. Os presentes capazes, por mim identificados, conforme os documentos de identidade apresentados nos originais e nesta citados. E, pelos outorgantes, me foi dito que, pelo presente instrumento é na melhor forma de direito, nomeiam e constituem bastante procurador, seu filho, SANDRO SAVEGNAGO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.527.731-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.731.978-59, residente e domiciliado no mesmo endereço dos outorgantes, a quem conferem amplos poderes para o fim especial de constituir advogados com os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para a defesa de seus interesses, bem como representá-los perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor ações de quaisquer natureza, participar de audiências em geral, prestar depoimentos e declarações, assinar o que convier, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitações, bem como substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de



2199

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

poderes, dando tudo por bom firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato é em especial para receber intimação perante o Cartório de Registro de Imóveis de Embu das Artes-SP. O nome e dados do procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente (instrumento, foram fornecidos e confirmados pelos outorgantes,) que se responsabilizam, reservando esta Serventia o direito de não corrigir erros daí advindos. E de como assim o disseram, dou fé e como me pediram, lavrei-lhes o presente instrumento, o qual feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, em tudo foi achado conforme, outorgam, aceitam, e assinam. Eu, (a.) Renan Guilhermino dos Santos, Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (a.) João Baptista Martelletto, Oficial, subscrevo e assino. (a.a) /// MILTON GONCALVES DA SILVA /// NADIR SAVEGNAGO DA SILVA ///. Nada mais. Traslada em seguida. Porto por fé, ser cópia fiel do original. Eu, \_\_\_\_\_, Renan Guilhermino dos Santos, Escrevente Autorizado, a trasladei, conferi e assino em público e raso.

Em Teste \_\_\_\_\_ (da verdade.)

RENAN GUILHERMINO DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Emolumentos: Ao Oficial R\$ 102,44, A Sec. Faz. R\$ 29,12, Ipesp R\$ 21,57, Ao Reg. Civil R\$ 5,39, Ao Trib. Justiça R\$ 5,39, Stá. Casa R\$ 1,02, TOTAL R\$ 164,93, Guia nº 207/14.



TABELA NACIONAL DE PREÇOS E ANUÍLUI.  
Rua Juscelino Kubitschek, 100 - JARDIM  
Independência - SP  
ENTRADA: 0423AB983401  
2014  
LUCIENE MENDES SOARES - TABELA  
JULIANA MARCELA FERREIRA - ESCRIVENTE  
MICHELE ROSENO ROCHA - ESCRIVENTE  
IVALDO MENDES COELHO DE A. TENCIO DE A.

2000

1

# VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA – DESDE 1979

CRECI 5615-J

TELEFONES: (11) 5842-7452 – FAX: 5842-7399

ESTRADA DO CAMPO LIMPO, nº 3.075 – CEP 05777-001 – CAMPO LIMPO –  
SP

E-mail: [varandasimoveis@uol.com.br](mailto:varandasimoveis@uol.com.br)

site: [www.imobiliariavarandas.com.br](http://www.imobiliariavarandas.com.br)

---

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o locador loca como locado tem a locatária, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, pelo prazo, valores e condições, a seguir alinhadas:

**LOCADOR – MILTON GONÇALVES DA SILVA:** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.846, inscrito no CPF sob o nº 598.282.188-87, domiciliado à Rua: Augusto de Almeida Batista, nº 800 – Jardim Vazame – Embu das Artes/SP CEP: 06814-000.

**LOCATÁRIA: IVANILDE FRANCISCA DE MATOS:** brasileira, solteira, pastora, portadora da cédula de identidade RG nº 8.104.182-2, inscrita no CPF sob o nº 030.439.798-93, residente à Rua: Miguel Jorge, nº 133 Jardim Guaciara – Taboão da Serra/SP CEP: 06775-210.

**IMÓVEL:** – Um imóvel localizado à Rua: Augusto de Almeida Batista, nº 158 Jardim Santa Emilia – Embu das Artes/SP CEP: 06820-450, constituído de 01 loja e 01 sobreloja com aproximadamente 100 metros e 02 wc's.

**PRAZO:** – É de 24 (VINTE E QUATRO) meses, o prazo da presente locação, com início em 16 de Maio de 2013, cujo interregno se dará no dia 15 de Maio de 2015, data em que a locatária obriga-se a restituir ao locador, imóvel ora locado, completamente livre e desocupado de bens e pessoas, no mais perfeito estado de conservação, independentemente de notificação ou interpelação.

**ALUGUEL:** – É de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) mensais, mais os encargos pertinentes ao imóvel, de água, luz, condomínio, impostos, taxa de lixo, proporcionais à área ocupada, etc.

I.D.S.



**DO PAGAMENTO: -**

A)- Obriga-se a locatária a pagar o aluguel e encargos até a data de seu respectivo vencimento, que se dará no dia **16 (DEZESSEIS)** de cada mês vencido, através de boleto expedido pela agência bancária autorizada pelo locador ou administradora, **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**, cujas taxas bancárias e de remessa, serão cobradas da locatária juntamente com o aluguel, ou onde for posteriormente determinado pelo locador; após a data limite, no mesmo aluguel e encargos previstos no presente contrato, incidirá a multa moratória igual a 10% (dez por cento), além dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, mais atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

B)- Se por qualquer motivo a locatária não receber o boleto em sua residência, ou no endereço pelo mesmo fornecido, obriga-se a se dirigir até a sede da **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**, localizada à Estrada do Campo Limpo, nº 3.075, bairro do Campo Limpo, nesta capital, dentro do horário de funcionamento: segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 hs às 17:00 hs, e aos sábados das 9:00 hs às 12:00 hs, para efetuar o pagamento, sob pena de arcar com as multas e demais cominações legais, na data de seu respectivo vencimento.

**FORMA DE REAJUSTE:-** O valor do aluguel mencionado anteriormente será reajustado anualmente, ou seja, a cada doze meses, de conformidade com variação do IGPM/FGV, e na falta deste, pelo maior índice oficial publicado, ou por qualquer outra forma de reajuste que venha substituir a presente, permitida na Lei do Inquilinato.

**FIADORES:- NELSON BARBOSA DO NASCIMENTO:** brasileiro, pastor, portador da cédula de identidade RG nº 6.068.036, inscrito no CPF sob o nº 161.162.208-51 e sua esposa: **JACIRA DOS SANTOS NASCIMENTO:** brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 12.627.468, inscrita no CPF sob o nº 133.082.258-75, ambos residentes à Rua: Moura, nº 85 casa 01 Jardim Emilio Carlos – Embu das Artes/SP CEP: 06820-280, assinam o presente contrato, solidariamente responsáveis com seu afiançado, por todas as obrigações decorrentes da locação ora ajustada, até a efetiva restituição do prédio ao locador, nas mais perfeitas condições, de conformidade com a cláusula 17ª.

A)- Fica desde já convencionado que em qualquer hipótese a responsabilidade dos fiadores permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limite de tempo, sempre até a real e efetiva entrega das chaves do imóvel, em iguais condições de seu afiançado e sem benefício de ordem, mesmo na eventualidade de vir a prorrogar-se a locação, por qualquer dos modos permitidos em direito inclusive por força da LEI DO INQUILINATO ou outra que venha a ser promulgada, renunciando desde já os fiadores aos termos do art. 828 e abrindo mão desde já, da faculdade de exoneração prevista no art. 835 ambos do novo Código Civil.

B)- A responsabilidade dos fiadores solidários se estende também aos futuros reajustes do aluguel atual, de conformidade com as cláusulas previstas no presente contrato, permanecendo sua responsabilidade até a efetiva entrega das chaves. Desde já os fiadores solidários consentem, em que o locador conceda a locatária moratória, caso seja concedida, representará mera tolerância não significando novação, de qualquer das cláusulas deste contrato, nem direito adquirido, nem modificação de responsabilidade, renunciando desde já aos benefícios dos arts. 837, 838 e 839 do código civil.

C)- No caso de morte da locatária, a responsabilidade dos fiadores, como principais pagadores, permanecerá até o término da locação, com a efetiva entrega das chaves do imóvel, estendendo-se a garantia ao cônjuge sobrevivente e ou sucessores em linha reta.

D)- Constituir-se-á fraude à presente garantia caso os fiadores solidários, após assinatura deste contrato, venha alienar o único imóvel de sua propriedade, devidamente descrito e caracterizado. Descaracterizar-se-á, todavia, a fraude, caso os fiadores apresentem ao locador ou administradora a documentação de outro imóvel em seu nome, que garanta eventual inadimplência da locatária, em substituição ao imóvel ora oferecido em garantia.

E)- A locatária assume a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade das assinaturas oposta pelos fiadores neste instrumento, uma vez que nesta data faz a retirada do contrato para que seja assinado pelos fiadores.

F)- Declaram os fiadores solidários que sua responsabilidade perdurará mesmo na hipótese de alienação do imóvel. A responsabilidade dos fiadores estendem-se aos cessionários ou consentidos da locatária e abrangerá também as custas judiciais e honorários de advogados em ações judiciais promovidas contra a locatária.

1ª)- A locatária, executadas as obras ou reparações que digam respeito à segurança do prédio, obriga-se pelas demais, devendo manter o imóvel e seus pertences em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, notadamente, os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, vidros, pias, torneiras, ralôs, telhado e demais acessórios aqui omitidos, que façam parte do imóvel, a fim de que ao final deste, tudo seja assim restituído, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, mesmo que necessárias, as quais se incorporarão imediatamente ao prédio. Eventuais danos estruturais do imóvel locado devem ser noticiados ao locador por escrito, mediante comprovante de recebimento cuja omissão, na comunicação, devolverá a locatária a responsabilidade pela ocorrência.

2ª)- Durante a presente locação, todas as despesas com consumo de água, luz e esgoto, correrão por conta da locatária, assim como, imposto predial e territorial e taxa de lixo, proporcional à área ocupada do imóvel, assim como toda e qualquer taxa que venha a ser criada pelos órgãos públicos na vigência do presente contrato, seja municipal, estadual ou federal, porém, com referência ao imóvel objeto do presente contrato, e serão inclusas nos respectivos recibos de aluguel, assim como a despesa autorizada pela Lei específica a locação.

3ª)- A locatária fica obrigada a transferir ou pedir a ligação da energia elétrica, água, gás, etc. relativamente ao imóvel ora locado, em seu nome junto às concessionárias, arcando com eventuais despesas, não o fazendo, cometerá as infrações contratuais grave, passíveis de despejo.

4ª)- A locatária não poderá transferir a presente locação a terceiros, ou mesmo que, parte dela, nem fazer transformações ao prédio, sem autorização escrita do locador e responderá pelas exigências dos poderes públicos a que der causa, bem como pelas despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento do presente contrato.

5ª)- A sublocação ou empréstimo do prédio, no todo ou em parte, dependerá de autorização escrita do locador e, caso venha a ser dada, a locatária fica obrigada a agir em tempo oportuno junto ao respectivo sublocatário ou ocupantes de modo a que o imóvel no término deste contrato, esteja completamente desocupado e em ordem sem ônus para o locador, caso o locador não autorize por escrito, será considerada infração contratual, objetivando a rescisão do contrato.

6ª)- Caso o imóvel venha a ser desapropriado na vigência do presente contrato, ficará o locador exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste contrato, responsabilidade essa que passará ao expropriante, somente contra quem poderá agir a locatária.

7ª)- A locatária, não poderá, baseado em simples notificação ou intimação do Serviço Sanitário, pedir a rescisão do presente contrato, para isso tornar-se-á necessária a vistoria judicial, que demonstre estar o prédio inabitável.

8ª)- O locador fica desde já, autorizado a examinar ou vistoriar o imóvel, em dia e hora predeterminados.

9ª)- A locatária fica obrigada, no caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores solidários, dar substitutos idôneos a juízo do locador, no prazo de trinta dias, pena de caracterizar-se infração grave.

Handwritten signature or initials.

10ª) Fica estipulada a multa no valor igual a 03 (três) alugueres, vigentes na ocasião da infração, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato, podendo a parte inocente, se assim lhe aprouver, considerar ao mesmo tempo rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. Além da multa, será também exigível às perdas e danos, caso a locatária venha empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso da locatária, poderá o locador, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos de conformidade do art. 570 do Código Civil. A multa referida será exigida por inteira, seja qual for o tempo decorrido da locação.

§ 1º)- A multa contratual prevista na cláusula 10ª, permanecerá de responsabilidade da locatária, ainda que a Prefeitura do Município não permita a instalação no imóvel o ramo para qual se destina a presente locação, ou qualquer outro ramo semelhante.

11ª)- A locatária não poderá devolver ao locador antes de findo este contrato, o imóvel locado, pena do pagamento da multa prevista na cláusula 10ª.

12ª)- A locatária não poderá sem autorização escrita do locador, colocar no telhado, antenas para Rádio, usar pregos nas paredes que não sejam de aço (denominados de ganchos X), e realizar leilões no prédio. Inclusive, a locatária não poderá sem autorização dos órgãos públicos, colocar fachadas, publicidade, além do permitido por Lei, e caso venha a implicar qualquer tipo de multa, será a mesma atribuída a locatária e cobrada juntamente com o aluguel, e ou, caso de já ter feito entrega de chaves do imóvel, será a mesma tida como parte integrante do aluguel e será cobrada através da ação de execução, como aluguel fosse.

13ª)- Toda e qualquer reclamação, solicitação ou pretensão da locatária com referência ao imóvel locado, deverá ser encaminhada por escrito à administradora, que por sua vez levará ao conhecimento do locador, para que tome as devidas providências de imediato.

14ª)- Ao se dar à desocupação do imóvel, deverá a locatária, juntamente com a entrega das chaves, exhibir a quitação com as contas de água, luz, impostos, taxas e outros, devidamente quitados, de conformidade com o presente contrato, sob pena de ensejar ao locador o direito de não receber o imóvel e a execução dos valores de eventuais débitos com os acréscimos decorrentes do atraso, como também as despesas de emolumentos, honorários de despachantes, Certidões negativas de débitos etc.

15ª)- Caso o imóvel venha a ser colocado à venda, a locatária, desde já, declara sua permissão, para que os interessados na compra do mesmo, visitem-no, sempre em dia e hora previamente marcado pelo locador, mediante aviso escrito.

16ª)- Tudo que for devido em razão deste contrato será cobrado em processo executivo ou ação competente, no foro da situação do imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, correndo por conta da locatária além do principal e da multa, todas as despesas Judiciais, Extra-Judiciais e 20% (vinte por cento) de honorários de advogados sobre o valor de débito ou da causa. Esta porcentagem será, entretanto, reduzida para 10% (dez por cento), se a responsabilidade for liquidada amigavelmente, no escritório dos advogados do locador ou de seus representantes, independentemente de qualquer procedimento judicial.

17ª)- A locatária declara que o imóvel ora locado, encontra-se nas mais perfeitas condições de funcionamento de modo a ser habitável e com pintura nova, sendo que, toda e qualquer adaptação a ser realizada no imóvel para atender as necessidades da locatária, correrão por sua exclusiva conta, comprometendo-se desde já, por ocasião do término da locação, a restituir o imóvel ao locador em perfeitas condições, nas mesmas condições que ora o recebe, ou em caso contrário, pagar ao locador, a importância correspondente aos gastos com os reparos que eventualmente devam ser feitos no imóvel.

18ª)- O imóvel ora locado, destina-se ao uso **NÃO RESIDENCIAL, para uso específico de IGREJA**, não podendo ser alterada sua destinação. Em caso de destinação comercial, ficará de responsabilidade da locatária previamente requerer e examinar se os documentos existentes do imóvel atendem as exigências para obtenção de alvará de funcionamento do seu comércio, pois caso não atenda, caso necessário se faça, esta obrigação ficará atribuída a locatária, cujo os gastos serão de sua inteira responsabilidade.

19ª)- A locatária obriga-se a contratar seguro contra incêndio e vendaval, no valor mínimo de 120 (cento e vinte) vezes o valor do aluguel, em companhia da confiança do locador, porém sempre constando como beneficiário o próprio locador, sob pena de incorrer na infração contratual, com a rescisão automática do presente contrato, independente de intimação, notificação ou interpelação.

20ª)- Obriga-se a locatária, pagar todas as multas, juros e atualizações a que der causa pela retenção em seu poder dos respectivos avisos de lançamento de impostos, taxas e outros, de conformidade com cláusula 2ª do presente contrato.

21ª)- Tratando-se de prédio constituído de condomínio, obriga-se a locatária, atender os regulamentos especiais referentes ao imóvel, o qual se obrigará observá-los integralmente como mais uma cláusula deste contrato do qual passará a fazer parte integral.

2206  
6

22ª)- A presente locação somente será renovada, desde que as partes manifestem seu interesse antecipadamente, no prazo legal, em caso da não manifestação pela parte interessada, se obriga ao final do contrato fazer a entrega das chaves do imóvel, nas mesmas condições que o recebeu.

23ª)- Ocorrendo plano de congelamento de aluguéis, durante a vigência do presente contrato, obriga-se o locador a respeitá-lo, porém as partes poderão proceder acordo de conformidade da Lei do Inquilinato.

24ª)- No caso do abandono do imóvel pela locatária, o locador poderá imitir-se automaticamente na posse do mesmo na presença de duas testemunhas.

25ª)- A locatária e fiadores declaram-se solidários entre si, concedendo uns aos outros poderes para recebimento de citação.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições convencionadas, assinam o presente, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os reais efeitos de direito.

São Paulo, 04 de Julho de 2013.

LOCADOR: MILTON GONÇALVES DA SILVA

LOCATÁRIA: IVANILDE FRANCISCA DE MATOS

FIADOR: NELSON BARBOSA DO NASCIMENTO

FIADORA: JACIRA DOS SANTOS NASCIMENTO

TESTEMUNHAS: Elaine Rodrigues Gamaral e Vanessa da Silva TESTEMUNHAS

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10

2207  
8

# VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA – DESDE 1979

CRECI 5615-J

TELEFONES: (11) 5842-7452 - FAX: 5842-7399

ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3.075 - CEP 05777-001 - CAMPO LIMPO - SP

E-mail: [varandasimoveis@uol.com.br](mailto:varandasimoveis@uol.com.br)

site: [www.imobiliariavarandas.com.br](http://www.imobiliariavarandas.com.br)


## CONTRATO DE LOCAÇÃO


Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os locadores locam como locado tem a locatária, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, pelo prazo, valores e condições, a seguir alinhadas:


**LOCADORES:** MILTON GONÇALVES DA SILVA – brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.605.846-6, inscrito no CPF sob o nº 598.282.188-87, e sua esposa: NADIR SAVEGNAGO DA SILVA – brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 9.560.018-8, inscrita no CPF sob o nº 179.582.808-07, neste ato ambos representados por seu procurador: SANDRO SAVEGNAGO DA SILVA – brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.527.731-X, inscrito no CPF sob o nº 278.731.978-59, todos domiciliados à Rua Augusto de Almeida Batista, nº 2587 – Jardim Vazame – Embu das Artes/SP – CEP: 06826-280.


**LOCATÁRIA:** GM BUFFET & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME – inscrita no CNPJ sob o nº 17.168.817/0001-76, sediada à Rua Antônio Caldas, nº 180 – sala 01 – Jardim Catanduva – São Paulo/SP – CEP: 05767-300, neste ato representada por: ISABEL GOMES DE MOURA – brasileira, separada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 15.970.465-0, inscrita no CPF sob o nº 251.818.808-86, residente à Rua Padre José Antônio Romano, nº 300 – apto. 17-C – Parque Esmeralda – São Paulo/SP – CEP: 05784-120 e TATHIANE GOMES FERREIRA DE MELLO – brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.899.419-X, inscrita no CPF sob o nº 295.072.958-44, residente à Estrada de São Francisco, nº 2008 – apto. 114 – Parque Taboão – Taboão da Serra/SP – CEP: 06765-465.


**IMÓVEL:** – Um imóvel localizado a Rua Rony, nº 27 – Jardim Umarizal – São Paulo/SP – CEP: 05756-450, constituído de 03 dormitórios sendo 02 suítes, sala, cozinha, wc, lavanderia, churrasqueira, quarto de empregada, garagem para 04 carros.


  
Locador

  
Locadora

  
Locatária

  
Locatária

  
Fiadora

  
Esposo da Fiadora

02/08  
D

**PRAZO:** – É de **36 (TRINTA E SEIS)** meses, o prazo da presente locação, com início em **17/Dezembro/2014**, cujo interregno se dará no dia **16/Dezembro/2017**, data em que a locatária obriga-se a restituir aos locadores, imóvel ora locado, completamente livre e desocupado de bens e pessoas, no mais perfeito estado de conservação, independentemente de notificação ou interpelação.

**ALUGUEL:** – É de **R\$. 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** mensais, mais os encargos pertinentes ao imóvel, de água, luz, condomínio, impostos, taxa de lixo, proporcionais à área ocupada, etc.




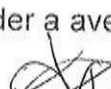
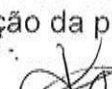
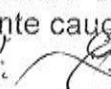
**DO PAGAMENTO:**

A)- Obriga-se a locatária a pagar o aluguel e encargos até a data de seu respectivo vencimento, que se dará no dia **17 (DEZESSETE)** de cada mês vencido, através de boleto expedido pela agência bancária autorizada pelos locadores ou administradora, **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**, cujas taxas bancárias e de remessa, serão cobradas da locatária juntamente com o aluguel, ou onde for posteriormente determinado pelos locadores; após a data limite, no mesmo aluguel e encargos previstos no presente contrato, incidirá a multa moratória igual a 10% (dez por cento), além dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, mais atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

B)- Se por qualquer motivo a locatária não receber o boleto em sua residência, ou no endereço pelo mesmo fornecido, obriga-se a se dirigir até a sede da **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**, localizada à Estrada do Campo Limpo, nº 3.075, bairro do Campo Limpo, nesta capital, dentro do horário de funcionamento: segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 hs às 17:00 hs, e aos sábados das 9:00 hs às 12:00 hs, para efetuar o pagamento, sob pena de arcar com as multas e demais cominações legais, na data de seu respectivo vencimento.

**FORMA DE REAJUSTE:-** O valor do aluguel mencionado anteriormente será reajustado anualmente, ou seja, a cada doze meses, de conformidade com variação do IGPM/FGV, e na falta deste, pelo maior índice oficial publicado, ou por qualquer outra forma de reajuste que venha substituir a presente, permitida na Lei do inquilinato.

**FIADORES:** **TATHIANE GOMES FERREIRA DE MELLO** - brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.899.419-X, inscrita no CPF sob o nº 295.072.958-44 e seu esposo: **EMERSON ROBERTO DOS SANTOS DE MELLO** -- brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 27.668.057-1, inscrito no CPF sob o nº 175.036.578-20, ambos residentes à Estrada de São Francisco, nº 2008 – apto. 114 – Parque Taboão – Taboão da Serra/SP – CEP: 06765-465, assinam o presente contrato, solidariamente responsáveis com sua afiançada, por todas as obrigações decorrentes da locação ora ajustada, até a efetiva restituição do prédio aos locadores, nas mais perfeitas condições, de conformidade com a cláusula 17ª. Responsabilizam-se solidariamente com a locatária pela presente locação, dando como garantia o imóvel localizado à **Estrada de São Francisco, nº 2008 – apto. 114 – Parque Taboão – Taboão da Serra/SP – CEP: 06765-465**, ficando o Sr. Oficial do Registro de Imóveis, autorizado a proceder a averbação da presente caução.

					
Locador	Locadora	Locatária	Locatária	Fiadora	Esposo da Fiadora



A)- Fica desde já convencionado que em qualquer hipótese a responsabilidade dos fiadores permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limite de tempo, sempre até a real e efetiva entrega das chaves do imóvel, em iguais condições de sua afiançada e sem benefício de ordem, mesmo na eventualidade de vir a prorrogar-se a locação, por qualquer dos modos permitidos em direito inclusive por força da LEI DO INQUILINATO ou outra que venha a ser promulgada, renunciando desde já os fiadores aos termos do art. 828 e abrindo mão desde já, da faculdade de exoneração prevista no art. 835 ambos do novo Código Civil.




B)- A responsabilidade dos fiadores solidários se estende também aos futuros reajustes do aluguel atual, de conformidade com as cláusulas previstas no presente contrato, permanecendo sua responsabilidade até a efetiva entrega das chaves. Desde já os fiadores solidários consentem, em que os locadores concedam a locatária moratória, caso seja concedida, representará mera tolerância não significando novação, de qualquer das cláusulas deste contrato, nem direito adquirido, nem modificação de responsabilidade, renunciando desde já aos benefícios dos arts. 837,838 e 839 do código civil.

C)- No caso de falência da locatária, a responsabilidade dos fiadores, como principais pagadores, permanecerá até o término da locação, com a efetiva entrega das chaves do imóvel, estendendo-se a garantia ao cônjuge sobrevivente e ou sucessores em linha reta.

D)- Constituir-se-á fraude à presente garantia caso os fiadores solidários, após assinatura deste contrato, venha alienar o único imóvel de sua propriedade. Descaracterizar-se-á, todavia, a fraude, caso os fiadores apresentem aos locadores ou administradora a documentação de outro imóvel em seu nome, que garanta eventual inadimplência da locatária, em substituição ao imóvel ora oferecido em garantia.

E)- A locatária assume a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade das assinaturas oposta pelos fiadores neste instrumento, uma vez que nesta data faz a retirada do contrato para que seja assinado pelos fiadores.

F)- Declaram os fiadores solidários que sua responsabilidade perdurará mesmo na hipótese de alienação do imóvel. A responsabilidade dos fiadores estendem-se aos cessionários ou consentidos da locatária e abrangerá também as custas judiciais e honorários de advogados em ações judiciais promovidas contra a locatária.

       
Locador      Locadora      Locatária      Locatária      Fiadora      Esposo da Fiadora

2010

1ª)- A locatária, executadas as obras ou reparações que digam respeito à segurança do prédio, obriga-se pelas demais, devendo manter o imóvel e seus pertences em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, notadamente, os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, vidros, pias, torneiras, ralos, telhado e demais acessórios aqui omitidos, que façam parte do imóvel, a fim de que ao final deste, tudo seja assim restituído, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, mesmo que necessárias, as quais se incorporarão imediatamente ao prédio. Eventuais danos estruturais do imóvel locado devem ser noticiados aos locadores por escrito, mediante comprovante de recebimento cuja omissão, na comunicação, devolverá à locatária a responsabilidade pela ocorrência.







2ª)- Durante a presente locação, todas as despesas com consumo de água, luz e esgoto, correrão por conta da locatária, assim como, imposto predial e territorial e taxa de lixo, proporcional à área ocupada do imóvel, assim como toda e qualquer taxa que venha a ser criada pelos órgãos públicos na vigência do presente contrato, seja municipal, estadual ou federal, porém, com referência ao imóvel objeto do presente contrato, e serão inclusas nos respectivos recibos de aluguel, assim como a despesa autorizada pela Lei específica a locação.

3ª)- A locatária fica obrigada a transferir ou pedir a ligação da energia elétrica, água, gás, etc. relativamente ao imóvel ora locado, em seu nome junto às concessionárias, arcando com eventuais despesas, não o fazendo, cometerá as infrações contratuais graves, passíveis de despejo.

4ª)- A locatária não poderá transferir a presente locação a terceiros, ou mesmo que, parte dela, nem fazer transformações ao prédio, sem autorização escrita dos locadores e responderá pelas exigências dos poderes públicos a que der causa, bem como pelas despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento do presente contrato.

5ª)- A sublocação ou empréstimo do prédio, no todo ou em parte, dependerá de autorização escrita dos locadores e, caso venha a ser dada, a locatária fica obrigada a agir em tempo oportuno junto ao respectivo sublocatário ou ocupantes de modo a que o imóvel no término deste contrato, esteja completamente desocupado e em ordem sem ônus para os locadores, caso os locadores não autorizem por escrito, será considerada infração contratual, objetivando a rescisão do contrato.

6ª)- Caso o imóvel venha a ser desapropriado na vigência do presente contrato, ficarão os locadores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste contrato, responsabilidade essa que passará ao expropriante, somente contra quem poderá agir a locatária.

					
Locador	Locadora	Locatária	Locatária	Fiadora	Esposo da Fiadora

2211  
0

7ª)- A locatária, não poderá, baseada em simples notificação ou intimação do Serviço Sanitário, pedir a rescisão do presente contrato, para isso tornar-se-á necessária a vistoria judicial, que demonstre estar o prédio inabitável.

8ª)- Os locadores ficam desde já, autorizados a examinarem ou vistoriarem o imóvel, em dia e hora predeterminados.

9ª)- A locatária fica obrigada, no caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores solidários, dar substitutos idôneos a juízo dos locadores, no prazo de trinta dias, pena de caracterizar-se infração grave.

10ª) Fica estipulada a multa no valor igual a 03 (três) alugueres, vigentes na ocasião da infração, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato, podendo a parte inocente, se assim lhe aprouver, considerar ao mesmo tempo rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. Além da multa, será também exigível às perdas e danos, caso a locatária venha empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso da locatária, poderão os locadores, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos de conformidade do art. 570 do Código Civil. A multa referida será exigida proporcionalmente ao período de não cumprimento do mesmo.

§ 1º)- A multa contratual prevista na cláusula 10ª, permanecerá de responsabilidade da locatária, ainda que a Prefeitura do Município não permita a instalação no imóvel o ramo para qual se destina a presente locação, ou qualquer outro ramo semelhante.

11ª)- A locatária não poderá devolver aos locadores antes de findo este contrato, o imóvel locado, pena do pagamento da multa prevista na cláusula 10ª.

12ª)- A locatária não poderá sem autorização escrita dos locadores, colocar no telhado, antenas para Rádio, usar pregos nas paredes que não sejam de aço (denominados de ganchos X), e realizar leilões no prédio. Inclusive, a locatária não poderá sem autorização dos órgãos públicos, colocar fachadas, publicidade; além do permitido por Lei, e caso venha a implicar qualquer tipo de multa, será a mesma atribuída a locatária e cobrada juntamente com o aluguel, e ou, caso de já ter feito entrega de chaves do imóvel, será a mesma tida como parte integrante do aluguel e será cobrada através da ação de execução, como aluguel fosse.

  
Locador

  
Locadora

  
Locatária

  
Locatária

  
Fiadora

  
Esposo da Fiadora

22/12

13ª)- Toda e qualquer reclamação, solicitação ou pretensão da locatária com referência ao imóvel locado, deverá ser encaminhada por escrito à administradora, que por sua vez levará ao conhecimento dos locadores, para que tomem as devidas providências de imediato.

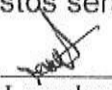
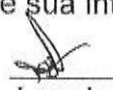

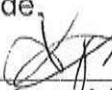
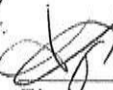

14ª)- Ao se dar à desocupação do imóvel, deverá a locatária, juntamente com a entrega das chaves, exibir a quitação com as contas de água, luz, impostos, taxas e outros, devidamente quitados, de conformidade com o presente contrato, sob pena de ensejar aos locadores o direito de não receberem o imóvel e a execução dos valores de eventuais débitos com os acréscimos decorrentes do atraso, como também as despesas de emolumentos, honorários de despachantes, Certidões negativas de débitos etc.

15ª)- Caso o imóvel venha a ser colocado à venda, a locatária, desde já, declara sua permissão, para que os interessados na compra do mesmo, visitem-no, sempre em dia e hora previamente marcado pelos locadores, mediante aviso escrito.

16ª)- Tudo que for devido em razão deste contrato será cobrado em processo executivo ou ação competente, no foro da situação do imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, correndo por conta da locatária além do principal e da multa, todas as despesas Judiciais, Extra-Judiciais e 20% (vinte por cento) de honorários de advogados sobre o valor de débito ou da causa. Esta porcentagem será, entretanto, reduzida para 10% (dez por cento), se a responsabilidade for liquidada amigavelmente, no escritório dos advogados dos locadores ou de seus representantes, independentemente de qualquer procedimento judicial.

17ª)- A locatária declara que o imóvel ora locado, encontra-se nas mais perfeitas condições de funcionamento de modo a ser habitável, sendo que, toda e qualquer adaptação a ser realizada no imóvel para atender as necessidades da locatária, correrão por sua exclusiva conta, comprometendo-se desde já, por ocasião do término da locação, a restituir o imóvel aos locadores em perfeitas condições, nas mesmas condições que ora o recebe, ou em caso contrário, pagar aos locadores, a importância correspondente aos gastos com os reparos que eventualmente devam ser feitos no imóvel.

18ª)- O imóvel ora locado, destina-se ao uso NÃO RESIDENCIAL; para uso específico de escritório e depósito de Buffet, não podendo ser alterada sua destinação. Em caso de destinação comercial, ficará de responsabilidade da locatária previamente requerer e examinar se os documentos existentes do imóvel atendem as exigências para obtenção de alvará de funcionamento do seu comércio, pois caso não atenda, caso necessário se faça, esta obrigação ficará atribuída a locatária, cujo os gastos serão de sua inteira responsabilidade.

					
Locador	Locadora	Locatária	Locatária	Fiadora	Esposo da Fiadora

2213

19ª)- A locatária obriga-se a contratar seguro contra incêndio e vendaval, no valor mínimo de 120 (cento e vinte) vezes o valor do aluguel, em companhia da confiança dos locadores, porém sempre constando como beneficiários os próprios locadores, sob pena de incorrer na infração contratual, com a rescisão automática do presente contrato, independente de intimação, notificação ou interpelação.

20ª)- Obriga-se a locatária, pagar todas as multas, juros e atualizações a que der causa pela retenção em seu poder dos respectivos avisos de lançamento de impostos, taxas e outros, de conformidade com cláusula 2ª do presente contrato.

21ª)- Tratando-se de prédio constituído de condomínio, obriga-se a locatária, atender os regulamentos especiais referentes ao imóvel, o qual se obrigará observá-los integralmente como mais uma cláusula deste contrato do qual passará a fazer parte integral.

22ª)- A presente locação somente será renovada, desde que as partes manifestem seu interesse antecipadamente, no prazo legal, em caso da não manifestação pela parte interessada, se obriga ao final do contrato fazer a entrega das chaves do imóvel, nas mesmas condições que o recebeu.

23ª)- Ocorrendo plano de congelamento de aluguéis, durante a vigência do presente contrato, obrigam-se os locadores a respeitá-lo, porém as partes poderão proceder acordo de conformidade da Lei do Inquilinato.

24ª)- No caso do abandono do imóvel pela locatária, os locadores poderão imitir-se automaticamente na posse do mesmo na presença de duas testemunhas.

25ª)- A locatária e fiadores declaram-se solidários entre si, concedendo uns aos outros procuração com poderes especiais para recebimento de citação, intimação e interpelação.

26ª)- Da retenção do Imposto de Renda na Fonte: Obriga-se á empresa locatária a proceder ao Recolhimento do Imposto de Renda mensalmente, caso venha atrasar seu recolhimento, ficará responsável pelas multas dos respectivos atrasos, assim como restituir aos locadores o direito dos descontos caso venham a serem perdidos pelos mesmos em razão do atraso nos recolhimentos.

  
Locador

  
Locadora

  
Locatária

  
Locatária

  
Fiadora

  
Esposo da Fiadora

2214  
0

27ª)- Faz parte do presente instrumento de contrato a vistoria escrita e fotografada.

28ª)- Os locadores concedem a locatária, carência para os **03 (TRÊS)** primeiros meses, ou seja, para os aluguéis com vencimento em **17/Janeiro/2015, 17/Fevereiro/2015 e 17/Março/2015**, a fim de que a locatária proceda a adaptação do imóvel as suas necessidades, melhorias estas que se incorporarão de imediato ao imóvel sem direito a outras indenizações ou retenções.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições convencionadas, assinam o presente, em **03 (TRÊS)** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os reais efeitos de direito.

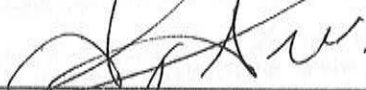

São Paulo, 16 de Dezembro de 2014.

LOCADOR:   
MILTON GONÇALVES DA SILVA  
P.P. SANDRO SAVEGNAGO DA SILVA

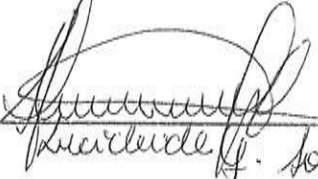
LOCADORA:   
NADIR SAVEGNAGO DA SILVA  
P.P. SANDRO SAVEGNAGO DA SILVA

LOCATÁRIA:    
GM BUFFET & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME  
Representada por: ISABEL GOMES DE MELLO

LOCATÁRIA:    
GM BUFFET & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME  
Representada por: TATHIANE GOMES FERREIRA DE MELLO

FIADORA:    
TATHIANE GOMES FERREIRA DE MELLO

ESPOSO DA FIADORA:   
EMERSON ROBERTO DOS SANTOS DE MELLO

TESTEMUNHAS:    
Sonora Corvea da Silva  
Marcelle F. Couto de Silva

2215  
210

# INSTRUMENTO PARTICULAR PARA REFORMA DE PREDIO COMERCIAL COM MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FINS DE LOCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular para reforma de prédio comercial com mão de obra e material para fins de locação, e na melhor forma de direito de um lado na condição de pretende locador MILTON GONÇALVES DA SILVA brasileiro casado empresário portador da cédula de entidade RG nº6.605.846. CPF nº598.282.188-87 residente á estrada são Sebastião nº 159 ,jardim jurema no município de Embu, estado de são Paulo, neste ato representado por seu bastante procurador SANDRO SAVEGANGO DA SILVA brasileiro casado empresário, portador da cédula de identidade nº 32.527.731x CPF nº278731.978-59 residente á estrada são Sebastião nº 159 jardim jurema, no município de Embu, estado de são Paulo conforme procuração lavrada no cartório de registro civil da pessoa naturais no 9º sub. distrito de vila mariana livro 383. fls .331 de outro lado, na condição de pretendente para locação ao INTITUTO BENEFICENTE CASTILHO devidamente inscrito no CNPJ sob a nº02.020.689.0001-41 sediado na rua mambai nº117 ,vila taquari ,CEP 08230-170 neste ato representado pelo diretor ALEXANDRE CASTILHO.RG 24.108.485-4 residente na rua Lídio Nunes Duarte nº214 castelo branco Ferraz de Vasconcelos –são Paulo tem como justo e contratado o seguinte

O pretendente locador se compromete a locar ao pretendente locatário o imóvel localizado na Rua Ministro Moacyr do Amaral dos santos nº375,381,387 nº do contribuinte IPTU nº 181.070.0027/6 jardim dom Jose; capital de são Paulo, e seus respectivo terrenos constituído de os lotes 27 e 28 mais bens descrito e característica na matricula de nº359556. o imóvel constituído de três salões comercial mais quatro cômodos no fundo com a seguinte s condição cujo o aluguel será de R\$ 6.000,00

O locatário se compromete a fazer a reforma, do referido imóvel para adaptá-lo as seguintes condições, a reforma será de 38.000,00 serão arcado pelo locatário a serem descontado no aluguel vigente na proporção de 2.000,00 por mês após o contrato de locação

No entanto o locatário se obriga a fazer o contrato de locação logo que término a referida reforma e assine o seu contrato com SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com o prazo da reforma será de 90 dias podendo ser prorrogado por mais 15 dias

No caso da locação não venha ser realizada pelo locador arcará com o custo da reforma na proporção identificada ao orçamento apresentado para o inicio da obra no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)

E por ser a expressão da verdade, assinam o presente na presença de duas testemunhas que tudo viram e assistiram

Testemunhas

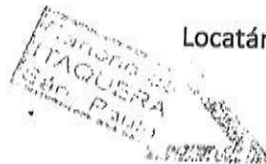
*Wilson J. ...*  
\_\_\_\_\_  
*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_

são Paulo 29 de outubro de 2014

locador

\_\_\_\_\_  
*[assinatura]*

Locatário



\_\_\_\_\_  
*[assinatura]*

2216  
0

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA - DESDE 1979**

CRECI 5615-J

**TELEFONES: (11) 5842-7452 – FAX: 5842-7399**

ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3.075 – CEP 05777-001 – CAMPO LIMPO – SP

E-mail: [varandasimoveis@uol.com.br](mailto:varandasimoveis@uol.com.br)

Site: [www.imobiliariavarandas.com.br](http://www.imobiliariavarandas.com.br)

---

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a locadora loca como locado tem a locatária, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, pelo prazo, valores e condições, a seguir alinhadas:

**LOCADORA: VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 53.023.131/0001-50, sediada à Estrada do Campo Limpo, nº 3.075 Campo Limpo – São Paulo/SP CEP: 05777-001, neste ato representada por: **ANTONIO MOURA BEITES**: português, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.286.463-2, inscrito no CPF sob o nº 276.026.058-53, domiciliado à Estrada do Campo Limpo, 3.075 Campo Limpo – São Paulo/SP CEP: 05777-001.

**LOCATÁRIA: INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**- inscrita no CNPJ sob o nº 02.020.689/0001-41, com sede à Rua Mambai, nº 117 Vila Taquari São Paulo/SP CEP: 08230-170, neste ato representada por: **ALEXANDRE CASTILHO**: brasileiro, solteiro, gestor social, portador da cédula de identidade RG nº 24.108.485-4, inscrito no CPF sob o nº 146.730.638-05, domiciliado à Rua Mambai, nº 117 Vila Taquari São Paulo/SP CEP: 08230-170.

**IMÓVEL:** – Um imóvel localizado à Rua Ministro Moacyr do Amaral Santos, nº 387 Jardim Dom José - São Paulo/SP CEP: 05887-410, constituído de 01 prédio comercial.

**PRAZO:** – É de 30 (TRINTA) meses, o prazo da presente locação, com início em 01 de Julho de 2015, cujo interregno se dará no dia 31 de Dezembro de 2017, data em que a locatária obriga-se a restituir a locadora, imóvel ora locado, completamente livre e desocupado de bens e pessoas, no mais perfeito estado de conservação, independentemente de notificação ou interpelação.

**ALUGUEL:** – É de R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais, mais os encargos pertinentes ao imóvel, de água, luz, condomínio, impostos, taxa de lixo, proporcionais à área ocupada, etc.

  
Locadora

  
Locatária



2217  
0

**DO PAGAMENTO: -**

A)- Obriga-se a locatária a pagar o aluguel e encargos até a data de seu respectivo vencimento, que se dará no dia **30 (TRINTA)** de cada mês vencido, através de boleto expedido pela agência bancária, cujas taxas bancárias e de remessa, serão cobradas da locatária juntamente com o aluguel, após a data limite, no mesmo aluguel e encargos previstos no presente contrato, incidirá a multa moratória igual a 10% (dez por cento), além dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, mais atualização monetária até a data do efetivo pagamento.


B)- Se por qualquer motivo a locatária não receber o boleto em sua residência, ou no endereço pelo mesmo fornecido, obriga-se a se dirigir até a sede da **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**, localizada à Estrada do Campo Limpo, nº 3.075, bairro do Campo Limpo, nesta capital, dentro do horário de funcionamento: segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 hs às 17:00 hs, e aos sábados das 9:00 hs às 12:00 hs, para efetuar o pagamento, sob pena de arcar com as multas e demais cominações legais, na data de seu respectivo vencimento.

**FORMA DE REAJUSTE:-** O valor do aluguel mencionado anteriormente será reajustado anualmente, ou seja, a cada doze meses, de conformidade com variação do IGPM/FGV, e na falta deste, pelo maior índice oficial publicado, ou por qualquer outra forma de reajuste que venha substituir a presente, permitida na Lei do inquilinato.

1ª)- A locatária, executadas as obras ou reparações que digam respeito à segurança do prédio, obriga-se pelas demais, devendo manter o imóvel e seus pertences em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, notadamente, os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, vidros, pias, torneiras, ralos, telhado e demais acessórios aqui omitidos, que façam parte do imóvel, a fim de que ao final deste, tudo seja assim restituído, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, mesmo que necessárias, as quais se incorporarão imediatamente ao prédio. Eventuais danos estruturais do imóvel locado devem ser noticiados a locadora por escrito, mediante comprovante de recebimento cuja omissão, na comunicação, devolverá a locatária a responsabilidade pela ocorrência.

2ª)- Durante a presente locação, todas as despesas com consumo de água, luz e esgoto, correrão por conta da locatária, assim como, imposto predial e territorial e taxa de lixo, proporcional à área ocupada do imóvel, assim como toda e qualquer taxa que venha a ser criada pelos órgãos públicos na vigência do presente contrato, seja municipal, estadual ou federal, porém, com referência ao imóvel objeto do presente contrato, e serão inclusas nos respectivos recibos de aluguel, assim como a despesa autorizada pela Lei específica a locação.

  
Locadora

  
Locatária

2218  
A

3ª)- A locatária fica obrigada a transferir ou pedir a ligação da energia elétrica, água, gás, etc. relativamente ao imóvel ora locado, em seu nome junto às concessionárias, arcando com eventuais despesas, não o fazendo, cometerá as infrações contratuais grave, passíveis de despejo.

4ª)- A locatária não poderá transferir a presente locação a terceiros, ou mesmo que, parte dela, nem fazer transformações ao prédio, sem autorização escrita da locadora e responderá pelas exigências dos poderes públicos a que der causa, bem como pelas despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento do presente contrato.

5ª)- A sublocação ou empréstimo do prédio, no todo ou em parte, dependerá de autorização escrita da locadora e, caso venha a ser dada, a locatária fica obrigada a agir em tempo oportuno junto ao respectivo sublocatário ou ocupantes de modo a que o imóvel no término deste contrato, esteja completamente desocupado e em ordem sem ônus para os locadores, caso os locadores não autorize por escrito, será considerada infração contratual, objetivando a rescisão do contrato.

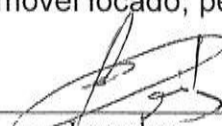
6ª)- Caso o imóvel venha a ser desapropriado na vigência do presente contrato, ficara a locadora exonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste contrato, responsabilidade essa que passará ao expropriante, somente contra quem poderá agir a locatária.

7ª)- A locatária, não poderá, baseada em simples notificação ou intimação do Serviço Sanitário, pedir a rescisão do presente contrato, para isso tornar-se-á necessária a vistoria judicial, que demonstre estar o prédio inabitável.

8ª)- A locadora fica desde já, autorizada a examinar ou vistoriar o imóvel, em dia e hora predeterminados.

9ª)- Fica estipulada a multa no valor igual a 03 (três) alugueres, vigentes na ocasião da infração, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato, podendo a parte inocente, se assim lhe aprover, considerar ao mesmo tempo rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. Além da multa, será também exigível às perdas e danos, caso a locatária venha empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso da locatária, poderá a locadora, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos de conformidade do art. 570 do Código Civil. A multa referida será exigida proporcionalmente ao período de não cumprimento do mesmo

10ª)- A locatária não poderá devolver a locadora antes de findo este contrato, o imóvel locado, pena do pagamento da multa prevista na cláusula 9ª.

  
\_\_\_\_\_  
Locadora

  
\_\_\_\_\_  
Locatária

11ª)- A locatária não poderá sem autorização escrita da locadora, colocar no telhado, antenas para Rádio, TV, usar pregos nas paredes que não sejam de aço (denominados de ganchos X), e realizar leilões no prédio. Inclusive, a locatária não poderá sem autorização dos órgãos públicos, colocar fachadas, publicidade, além do permitido por Lei, e caso venha a implicar qualquer tipo de multa, será a mesma atribuída a locatária e cobrada juntamente com o aluguel, e ou, caso de já ter feito entrega de chaves do imóvel, será a mesma tida como parte integrante do aluguel e será cobrada através da ação de execução, como aluguel fosse.

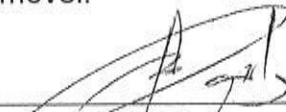
12ª)- Toda e qualquer reclamação, solicitação ou pretensão da locatária com referência ao imóvel locado, deverá ser encaminhada por escrito à administradora, que por sua vez levará ao conhecimento da locadora, para que tome as devidas providências de imediato.


13ª)- Ao se dar à desocupação do imóvel, deverá a locatária, juntamente com a entrega das chaves, exibir a quitação com as contas de água, luz, impostos, taxas e outros, devidamente quitados, de conformidade com o presente contrato, sob pena de ensejar a locadora o direito de não receber o imóvel e a execução dos valores de eventuais débitos com os acréscimos decorrentes do atraso, como também as despesas de emolumentos, honorários de despachantes, Certidões negativas de débitos etc.

14ª)- Caso o imóvel venha a ser colocado à venda, a locatária, desde já, declara sua permissão, para que os interessados na compra do mesmo, visitem-no, sempre em dia e hora previamente marcado pela locadora, mediante aviso escrito.

15ª)- Tudo que for devido em razão deste contrato será cobrado em processo executivo ou ação competente, no foro da situação do imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, correndo por conta da locatária além do principal e da multa, todas as despesas Judiciais, Extra-Judiciais e 20% (vinte por cento) de honorários de advogados sobre o valor de débito ou da causa. Esta porcentagem será, entretanto, reduzida para 10% (dez por cento), se a responsabilidade for liquidada amigavelmente, no escritório dos advogados da locadora ou de seus representantes, independentemente de qualquer procedimento judicial.

16ª)- A locatária declara que o imóvel ora locado, encontra-se nas mais perfeitas condições de funcionamento de modo a ser habitável, sendo que, toda e qualquer adaptação a ser realizada no imóvel para atender as necessidades da locatária, correrão por sua exclusiva conta, comprometendo-se desde já, por ocasião do término da locação, a restituir o imóvel a locadora em perfeitas condições, nas mesmas condições que ora o recebe, ou em caso contrário, pagar a locadora, a importância correspondente aos gastos com os reparos que eventualmente devam ser feitos no imóvel.

  
\_\_\_\_\_  
Locadora

  
\_\_\_\_\_  
Locatária

17ª)- O imóvel ora locado, destina-se ao uso **COMERCIAL, para uso específico de CRECHE**, não podendo ser alterada sua destinação. Em caso de destinação comercial, ficará de responsabilidade da locatária previamente requerer e examinar se os documentos existentes do imóvel atendem as exigências para obtenção de alvará de funcionamento do seu comércio, pois caso não atenda, caso necessário se faça, esta obrigação ficará atribuída a locatária, cujo os gastos serão de sua inteira responsabilidade

18ª)- A locatária obriga-se a contratar seguro contra incêndio e vendaval, no valor mínimo de 120 (cento e vinte) vezes o valor do aluguel, em companhia da confiança da locadora, porém sempre constando como beneficiária a própria locadora, sob pena de incorrer na infração contratual, com a rescisão automática do presente contrato, independente de intimação, notificação ou interpelação.

19ª)- Obriga-se a locatária, pagar todas as multas, juros e atualizações a que der causa pela retenção em seu poder dos respectivos avisos de lançamento de impostos, taxas e outros, de conformidade com cláusula 2ª do presente contrato.


20ª)- Tratando-se de prédio constituído de condomínio, obriga-se a locatária, atender os regulamentos especiais referentes ao imóvel, o qual se obrigará observá-los integralmente como mais uma cláusula deste contrato do qual passará a fazer parte integral.


21ª)- A presente locação somente será renovada, desde que as partes manifestem seu interesse antecipadamente, no prazo legal, em caso da não manifestação pela parte interessada, se obriga ao final do contrato fazer a entrega das chaves do imóvel, nas mesmas condições que o recebeu.

22ª)- Ocorrendo plano de congelamento de aluguéis, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a locadora a respeitá-lo, porém as partes poderão proceder acordo de conformidade da Lei do Inquilinato.

23ª)- No caso do abandono do imóvel pela locatária, a locadora poderá imitir-se automaticamente na posse do mesmo na presença de duas testemunhas.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições convencionadas, assinam o presente, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os reais efeitos de direito.

  
\_\_\_\_\_  
Locadora

  
\_\_\_\_\_  
Locatária

2221  
6

1.º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE ITAPECERICA DA SERRA - SP

1.º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE ITAPECERICA DA SERRA - SP

São Paulo, 04 de Janeiro de 2016.

LOCADORA: Antonio Moura Beites  
**VARANDAS IMOVEIS S/S LTDA**  
Representada por: **ANTONIO MOURA BEITES**

LOCATÁRIA: Alexandre Castilho  
**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**  
Representada por: **ALEXANDRE CASTILHO**

TESTEMUNHAS: Camilla  
Edaine Rodrigues Damasceno

Alexandre G. Souto

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA  
Rua América Salvador Navelli, 382 - CEP: 06210-090 - Distrito de Itaquera - SP. Fone: (0xx11) 2944 9648  
Francisco Márcio Rittus - Oficial / Tabelião  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) ALEXANDRE CASTILHO em documento com valor econômico, do valor de: R\$ 8,15 em testemunho da verdade.  
São Paulo, 08 de janeiro de 2016.  
1965110711370100585882-2038

MARIA ALBUQUERQUE DA FRANCA - ESCRIVENTE, ltd. I  
Selos - Seio(s): Ato:10X3AA-538801 - Valor: R\$ R\$ 8,15

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



1.º Tabelião de Notas e Anexos Itapeçerica da Serra - SP  
Rua Juvenal Galeno de Castro, 43 - Centro - Cep: 06850-760 - Fone: (11) 4666-5388 - Fax: (11) 4666-7706  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANTONIO MOURA BEITES  
ITAPECERICA DA SERRA, 11 de Janeiro de 2016.  
Pago: R\$8,15. Em test. da verdade.  
MARIA CLEUZA T. SANTOS - ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Luiz Robson Soares  
Tabelião



DE ITAPECERICA DA SERRA - SP  
MARIA CLEUZA TEIXEIRA SANTOS  
ESCRIVENTE

2222  
B

## AUTORIZAÇÃO

Eu Milton Gonçalves da Silva portador do CPF 598.282.188-87 e RG 6.605.846 autorizo Varandas Imóveis S/C Ltda, situada à Estradado Campo Limpo nº 3075, Bairro Campo Limpo, São Paulo - SP, CNPJ 53.023.131/0001-50 a proceder em seu nome o contrato de locação do imóvel situado à Rua Ministro Moacyr do Amaral Santos nº 387, Jardim Dom José, São Paulo – SP em favor do locatário Instituto Beneficente Castilho, CNPJ 02.020.689/0001-41.

Itapecerica da Serra

11 JAN 2016

1º TABELIÃO  
DE NOTAS E ANEXOS  
DE ITAP. DA SERRA - SP

  
Milton Gonçalves da Silva

**1.º Tabelião de Notas e Anexos Itapecerica da Serra - SP**  
Rua Juvenal Galeno de Castro, 43 - Centro - Cep: 06850-760 - Fone: (11) 4666-5588 - Fax: (11) 4666-7706

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de MILTON GONCALVES DA SILVA  
ITAPECERICA DA SERRA, 11/01/2016.  
Pago: R\$8,13. Em Test. da Tabeliã MARIA CLEUZA TRAVEIRA SANTOS

MARIA CLEUZA T. SANTOS - ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Luiz Rubens Soares  
Tabelião

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE ITAPECERICA DA SERRA - SP  
ESCRIVENTE MARIA CLEUZA TRAVEIRA SANTOS

Grat. Pago: R\$8,13  
112037  
MILTON GONCALVES DA SILVA  
042311A18338

2223  
6

### AUTORIZAÇÃO

Eu Milton Gonçalves da Silva portador do CPF 598.282.188-87 e RG 6.605.846 autorizo Varandas Imóveis S/C Ltda, situada à Estradado Campo Limpo nº 3075, Bairro Campo Limpo, São Paulo - SP, CNPJ 53.023.131/0001-50 a proceder em seu nome o contrato de locação do imóvel situado à Rua Ministro Moacyr do Amaral Santos nº 387, Jardim Dom José, São Paulo – SP em favor do locatário Instituto Beneficente Castilho, CNPJ 02.020.689/0001-41.

Itapeccerica da Serra

11 JAN 2016

1º Tabelião de Notas e Anexos de Itapeccerica da Serra - SP

Milton Gonçalves da Silva

1.º Tabelião de Notas e Anexos Itapeccerica da Serra - SP  
 Rua Juvenal Galeno de Castro, 43 - Centro - Cep: 06850-760 - Fone: (11) 4966-5588 - Fax: (11) 4066-7706  
 Luis Rubens Soares  
 Tabelião

Reconhecido por ~~assinatura~~ ~~assinatura~~ de MILTON GONCALVES DA SILVA  
 ITAPECCERICA DA SERRA, 11 de janeiro de 2016.  
 Valor R\$0,15. Em Teste da verdade.

MARIA CLEUZA T. SANTOS - ESCRIVENTE  
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

TABELIAO DE NOTAS  
 ITAPECCERICA DA S  
 MARIA CLEUZA TEIXEIRA  
 Escrevente

2224  
6

**VALORES PAGOS AO SR. JOSÉ SAVEGANGO**



*ok  
m. alv.*

*2025  
6*

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

IVANILDE FRANCISCO DE MATOS

VENCIMENTO

16.05.14

VALOR

R\$ 1.000,00

Total Geral

Desconto de comissão administradora

10%

R\$ 1.000,00

R\$ 100,00

TOTAL

pagto.parc.12/12 IPTU/13 (Ivanilde)

pagto.parc.1/12 IPTU/14 (Ivanilde)

R\$ 900,00

R\$ 60,67

R\$ 60,64

SALDO LIQUIDO A RECEBER:

R\$ 1.021,31

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 1.021,31

*24/07/2014*  
Data do Recebimento

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Estrada do Campo Limpo, Nº 3075 - Campo Limpo - SP

Tel.: 5042-7462 \* Fax: 5042-7398

OK  
22/06/14

2226  
6

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
IVANILDE FRANCISCO DE MATOS	18.06.14	R\$ 1.079,80 ✓

Total Geral		R\$ 1.079,80 ✓
Desconto de comissão administradora	10%	R\$ 107,98 ✓

TOTAL		R\$ 971,82 ✓
pagto.parc.2/12 IPTU/14 (Ivanilde)		R\$ 60,64 ✓

SALDO LIQUIDO A RECEBER: R\$ 1.032,46 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 1.032,46  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

24/07/2014  
Data do Recebimento

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Ok. n.º 2227  
22/08/14

2227  
/6

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

IVANILDE FRANCISCO DE MATOS ✓

VENCIMENTO

16.07.14 ✓

VALOR

R\$ 1.079,80 ✓

Total Geral

Desconto de comissão administradora

10% ✓

R\$ 1.079,80 ✓

R\$ 107,98 ✓

TOTAL

R\$ 971,82 ✓

pagto.parc.3/12 IPTU/14 (Ivanilde) ✓

R\$ 60,64 ✓

SALDO LIQUIDO A RECEBER:

R\$ 1.032,48 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 1.032,48 ✓  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

11.08.14  
Data do Recebimento

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Estrada do Campo Limpo, Nº 3075 - Campo Limpo - SP

Tel.: 5842-7452 \* Fax: 5842-7388

OK  
22/08/14  
10/09/14

22/08/14

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s): IVANILDE FRANCISCO DE MATOS ✓

VENCIMENTO 16.08.14 ✓ VALOR R\$ 1.079,80 ✓

Total Geral Desconto de comissão administradora 10% ✓ R\$ 1.079,80 ✓ R\$ 107,98 ✓

TOTAL R\$ 971,82 ✓  
pagto.parc.4/12 IPTU/14 (Ivanilde) ✓ R\$ 60,64 ✓

SALDO LIQUIDO A RECEBER: R\$ 1.032,46 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 1.032,46 ✓  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos

Data de Recebimento 9/9/2014

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Estrada do Campo Limpo, Nº 3075 - Campo Limpo - SP  
Tel.: 5842-7452 \* Fax: 5842-7389

\*L.032,4600  
VR1010085ET14

OK  
na  
diária

2229  
B

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONCALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENIMENTO	VALOR
IVANILDE DE FRANCISCO DE MATOS	16 09 14	R\$ 1.079,80 ✓

Total Geral		R\$ 1.079,80 ✓
Desconto de comissão administradora	10% ✓	R\$ 107,98 ✓

TOTAL		R\$ 971,82 ✓
pagto.porc.5,12 IPTU, 14 (Ivanilde)		R\$ 60,64 ✓

**SALDO LIQUIDO A RECEBER:** R\$ 1.032,46 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA o valor de R\$ 1.032,46  
quantia essa referente à aluguéis dos locatários acima referidos.

06/10/14  
Data do Recebimento

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Estreito do Campo Largo, nº 2075 - Campo Largo - PR

Tel.: 5042 7452 Fax: 5042 7309

VR1002060UT14  
R\$ 1.032,4600

VR1002060UT14

*Ok m. de silva.*  
**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

2230  
/0

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
IVANILDE FRANCISCO DE MATOS ✓	16.10.14 ✓	R\$ 1.079,80 ✓

Total Geral		R\$ 1.079,80 ✓
Desconto de comissão administradora	10% ✓	R\$ 107,98 ✓

TOTAL		R\$ 971,82 ✓
-------	--	--------------

pagto.parc.6/12 IPTU/14 (Ivanilde) ✓		R\$ 60,64 ✓
--------------------------------------	--	-------------

<u>SALDO LIQUIDO A RECEBER:</u>		R\$ 1.032,46 ✓
---------------------------------	--	----------------

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 1.032,46 *OK*  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

Data do Recebimento

*5 / 11 / 14*

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

Estrada do Campo Limpo, Nº 3075 - Campo Limpo - SP

Tel.: 5842-7452 \* Fax: 5842-7309

VR100604NOV14  
\*1.032,4600

VR100604NOV14

in  
aditor

2231  
8

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

IVANILDE FRANCISCO DE MATOS ✓

VENCIMENTO

16.12.14 ✓

VALOR

R\$ 1.079,80 ✓

Total Geral

Desconto de comissão administradora

10% ✓

R\$ 1.079,80 ✓

desc.ref.cta.agua mês 07 à 11/2014 Rua Rony, 27 ✓

R\$ 107,98 ✓

desc.ref.cta.luz mês 11/2014 Rua Rony, 27 ✓

R\$ 117,70 ✓

desc.ref.revelação fotos para vistoria ✓

R\$ 14,95 ✓

R\$ 39,80 ✓

TOTAL

R\$ 799,57

pagto.parc.8/12 IPTU/14 (Ivanilde) ✓

R\$ 60,64 ✓

**SALDO LIQUIDO A RECEBER:**

R\$ 860,21 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 860,21 ✓

14/02/15

Data do Recebimento

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Estrada do Campo Limpo, Nº 3075 - Campo Limpo - SP

Tel.: 5542-7452 + Fax: 5542-7399

\*860,2100

VAR10061474M15

OK  
M. Silva

2232  
/

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
IVANILDE FRANCISCO DE MATOS	10.01.15	R\$ 1.079,80

Total Geral		R\$ 1.079,80
Desconto de comissão administradora	10%	R\$ 107,98
desc.ref.cta.luz mês 12/2014 Rua Rony,27		R\$ 28,40
desc.cta agua mês 12/14 Rua Rony,27		R\$ 24,18
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 919,26</b>
pagto.parc.9/12 IPTU/14 (Ivanilde)		R\$ 60,64

**SALDO LIQUIDO A RECEBER:** R\$ 979,90

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 979,90  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

Data do Recebimento 19/02/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR

0000446 \*977\*9000  
VRI0019FEV15



Ok. *revisado*

2233

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
IVANILDE FRANCISCO DE MATOS	16.02.15	R\$ 1.079,80

Total Geral		R\$ 1.079,80
Desconto de comissão administradora	10%	R\$ 107,98

TOTAL		R\$ 971,82
pagto.parc.10/12 IPTU/14 (Ivanilde)		R\$ 60,64

**SALDO LIQUIDO A RECEBER:** R\$ 1.032,46

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 1.032,46 quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

Data do Recebimento

16/3/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Estrada do Campo Limpo, Nº 3075 - Campo Limpo - SP

Tel.: 5542-7452 + Fax 5542-7399

00942017  
01.032.460  
0100100015

2234

2234  
/0

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
IVANILDE FRANCISCO DE MATOS	16.03.15	R\$ 1.079,80

Total Geral		R\$ 1.079,80
Desconto de comissão administradora	10%	R\$ 107,98

TOTAL		R\$ 971,82
pagto.parc.11/12 IPTU/14 (ivanilde)		R\$ 60,64

**SALDO LIQUIDO A RECEBER:** R\$ 1.032,46

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 1.032,46 quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

Data do Recebimento 9/4/15  ASSINATURA DO RECEBEDOR

1.032.4600

1.032.4600

28.05.15

2235

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

IVANILDE FRANCISCO DE MATOS  
GM BUFFET & ORG.DE EVENTOS

VENCIMENTO	VALOR
16.04.15	R\$ 1.079,80
17.01.15	R\$ 2.000,00
17.02.15	R\$ 2.000,00
17.03.15	R\$ 2.000,00
17.04.15	R\$ 2.000,00

Total Geral  
Desconto de comissão administradora 10%  
desc.referente carência cf.contrato vc.17.01,02e03.15(GM-Buffer)

R\$ 9.079,80
R\$ 907,98
R\$ 8.000,00

TOTAL

R\$ 2.171,82

pagto.parc.12/12 IPTU/14 (Ivanilde)

R\$ 60,64


SALDO LIQUIDO A RECEBER:

R\$ 2.232,46

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 2.232,46

Data do Recabimento 6/5/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR 

Estrada do Campo Limpo, Nº 3075 - Campo Limpo - SP

Tel.: 5842-7452 \* Fax: 5842-7398

#2.232.4600

PROCESSO

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

2236  
/6

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
GM BUFFET & ORGAN.DE EVENTOS ✓	17.05.15 ✓	R\$ 2.000,00 ✓
	multa p/atraso ✓	R\$ 200,00 ✓
	17.06.15 ✓	R\$ 2.000,00 ✓
	multa p/atraso ✓	R\$ 200,00 ✓

Total Geral		R\$ 4.400,00 ✓
Desconto de comissão administradora	10% ✓	R\$ 440,00 ✓
Desc.IPTU/15 parc.2,3e4/10 (Rua Rony,27) p/post.reembolso		R\$ 462,56 ✓

TOTAL		R\$ 3.497,44 ✓
reembolso parc.2e3/10 IPTU/15 (GM-Buffer) ✓		R\$ 244,87 ✓

**SALDO LIQUIDO A RECEBER:** R\$ 3.742,31 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 3.742,31 *ok* quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

Data do Recebimento 7-7-15

ASSINATURA DO RECEBEDOR

03.742.3100  
03.742.3100

nr  
elaborado  
19/06/15

2237  
0

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
IVANILDE FRANCISCO DE MATOS	16.05.15	R\$ 1.079,80 ✓

Total Geral		R\$ 1.079,80 ✓
Desconto de comissão administradora	10%	R\$ 107,98 ✓

TOTAL		R\$ 971,82 ✓
-------	--	--------------

**SALDO LIQUIDO A RECEBER:** R\$ 971,82 ✓ *all*

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 971,82  
 quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

Data do Recebimento 18/6/15

*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO RECEBEDOR

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2238  
O

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

GM BUFFET & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME

VENCIMENTO	VALOR
17.07.15	R\$ 2.000,00 //
Multa por atraso	R\$ 222,12 //

Total Geral

Desconto de comissão administradora 1º aluguel  
Desconto da administradora pela multa por atraso  
IPTU/15 parcela 6/10 (GM BUFFET...) (Desc.)

100% //	R\$ 2.222,12 //
100% //	R\$ 2.000,00 //
10% //	R\$ 22,21 //
	R\$ 98,20 //

TOTAL

IPTU/15 parcela 4 e 5/10 (GM BUFFET...)

R\$ 101,71 //
R\$ 217,69 //

SALDO LIQUIDO À RECEBER:

R\$ 319,40 //

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 319,40 *alt.*

21/8/15  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

2239

## VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
. IVANILDE FRANCISCA DE MATOS	16.06.15	R\$ 1.124,17 /
. IVANILDE FRANCISCA DE MATOS	16.07.15	R\$ 1.124,17 /

Total Geral		R\$ 2.248,34 /
Desconto de comissão administradora	10% /	R\$ 224,83 /
Des. IPTU/15 parcela 7/10 (GM BUFFET)		R\$ 98,20 /

TOTAL R\$ 1.925,31 /

SALDO LIQUIDO À RECEBER: R\$ 1.925,31 *OK*

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de R\$ 1.925,31  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

4 189 15  
Data do Recebimento

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2240

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA E/ OU

Locatário(s):

GM Buffet e Org. de Eventos LTDA-ME

VENCIMENTO	VALOR
17.08.2015	R\$ 2.000,00 ✓
Multa por atraso	R\$ 200,00 ✓

Total Geral  
Desconto de comissão administradora

10% ✓	R\$ 2.200,00 ✓
	R\$ 220,00 ✓

TOTAL  
IPTU/15 Parc. 06/10 (GM Buffet)

R\$ 1.980,00 ✓
R\$ 98,20 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER:

R\$ 2.078,20 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 2.078,20 ✓

19/10/15  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

12.079-2000



VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.

2241/6

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
IVANIL DE FRANCISCA DE MATOS	14.08.15	R\$ 1.124,17 //
	16.09.15	R\$ 1.124,17 //

Total Geral		R\$ 2.248,34 //
Desconto de comissão administradora	10%	R\$ 224,83 //
desc.parc.8e9/10 IPTU/15 (Rua Rony, 27) n°post.reembolso		R\$ 196,40 //

TOTAL R\$ 1.827,11 //

SALDO LIQUIDO A RECEBER. R\$ 1.827,11 //

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA o valor de R\$ 1.827,11  
quantia essa referente à quitação dos locatários acima referidos.

6/10/2015  ASSINATURA DO RECEBEDOR

11.000.11100

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2242  
/0

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

	VENCIMENTO	VALOR
GM Buffet e Org. de Eventos LTDA-ME	17.09.15	R\$ 2.000,00 ✓
Ivanilde Francisca de Matos	Multa por atraso	R\$ 200,00 ✓
	16.10.15	R\$ 1.124,17 ✓

Total Geral R\$ 3.324,17 ✓  
Desconto de comissão administradora 10% ✓ R\$ 332,42 ✓

TOTAL R\$ 2.991,75 ✓  
IPTU/15 parcela 07/10 (GM Buffet) R\$ 98,20 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER: R\$ 3.089,95 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de R\$ 3.089,95  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

12/12/15  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2243/0

Locador: MILTON GONÇALVES VARANDAS

Locatário(s):

GM BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

VENCIMENTO

17.10.15

VALOR

R\$ 2.000,00

Multa p/ atraso

R\$ 200,00

Total Geral

Desconto de comissão administradora

10%

R\$ 2.200,00

R\$ 220,00

TOTAL

Pagamento de IPTU/15 parcela 8/10 Buffet

R\$ 1.980,00

R\$ 98,20

SALDO LIQUIDO À RECEBER:

R\$ 2.078,20

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 2.078,20

28/11/15  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR



**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2245  
0

Locador: MILTON GONÇALVE DA SILVA

Locatário(s):

GM BUFFET E ORG. DE EVENTOS LTDA ME

VENCIMENTO

17.12.15

VALOR

R\$ 2.000,00 ✓

Multa p/ atraso

R\$ 200,00 ✓

Total Geral

R\$ 2.200,00 ✓

Desconto de comissão administradora

10% ✓

R\$ 220,00 ✓

Desconto de renovação seguro x incendio Gm Buffet p/ posterior reembolso

R\$ 64,57 ✓

Desconto de IPTU/16 P/ posterior reembolso locatária Ivanilde

R\$ 83,91 ✓

TOTAL

R\$ 1.831,52 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER:

R\$ 1.831,52 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 1.831,52 ✓

27/11/16  
Data do Recebimento

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

2246  
B

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
IVANILDE FRABNCISCA DE MATOS	16.12.15	R\$ 1.124,17 ✓

Total Geral		R\$ 1.124,17 ✓
Desconto de comissão administradora	10%	R\$ 112,42 ✓

TOTAL R\$ 1.011,75 *del*

**SALDO LIQUIDO A RECEBER:** R\$ 1.011,75 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de R\$ 1.011,75  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

Data do Recebimento  
*33/03/16*

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
*[Handwritten Signature]*

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2247

Locador: MILTON GONÇALVES DOS SANTOS

Locatário(s):

Ivanilde Francisca de Matos ✓

VENCIMENTO

16.01.16 ✓

VALOR

R\$ 1.124,17 ✓

Total Geral

R\$ 1.124,17 ✓

Desconto de comissão administradora

10% ✓

R\$ 112,42 ✓

Desc.ref. Renovação do Seg. Incêndio (GM Buffet) cód. 273 ✓

R\$ 64,57 ✓

Desc.ref. IPTU/16 parc. 02/12 (Ivanilde Francisca de Matos) cód. 383 ✓

R\$ 94,50 ✓

TOTAL

R\$ 852,68 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER:

R\$ 852,68 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 852,68 ✓

15/2/16  
Data do Recebimento

ASSINATURA DO RECEBEDOR

#852,6800

VR100515FEV16

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2228  
D

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s): INSTITUTO BENEFICIENTE CASTILHO  
VENCIMENTO 30.01.16 VALOR R\$ 9.500,00 ✓

Total Geral R\$ 9.500,00 ✓  
Desconto de comissão administradora 10% R\$ 950,00 ✓  
Desconto referente reforma R\$ 4.000,00 ✓

TOTAL R\$ 4.550,00 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER: R\$ 4.550,00 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de R\$ 4.550,00 quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

29 02 16  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

#4.550,0000

VR100729FEV16



**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2249

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s): INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO

VENCIMENTO	VALOR
29.02.16	R\$ 9.500,00 ✓

Total Geral		R\$ 9.500,00 ✓
Desconto de comissão administradora	10% ✓	R\$ 950,00 ✓
DESCONTO REFORMA		R\$ 4.000,00 ✓

TOTAL R\$ 4.550,00 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER: R\$ 4.550,00 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de R\$ 4.550,00  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

23/03/16  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

\*4.550.0000

UR101321MAR16

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2250  
/

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s): Ivanilde Francisca de Matos      VENCIMENTO      VALOR  
16.02.2016      R\$ 1.124,17 ✓

Total Geral      R\$ 1.124,17 ✓  
Desconto de comissão administradora      10%      R\$ 112,42 ✓  
Desc. ref renovação seguro incêndio parc 3/4 ( GM Buffet) p/ post reembolso      R\$ 64,57 ✓

TOTAL      R\$ 947,18 ✓  
Reembolso ref parc 1/10 IPTU 2016 ( Ivanilde Francisca de Matos )      R\$ 158,41 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER:      R\$ 1.105,59 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de      R\$ 1.105,59 ✓  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

16/3/16  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

VR100216MAR16 \*1.105,5900

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2251  
/

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):	VENCIMENTO	VALOR
INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO	29.02.16	R\$ 9.500,00 ✓


Total Geral		R\$ 9.500,00 ✓
Desconto de comissão administradora	10% ✓	R\$ 950,00 ✓
DESCONTO REFORMA		R\$ 4.000,00 ✓

TOTAL R\$ 4.550,00 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER: R\$ 4.550,00 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de R\$ 4.550,00  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

23 / 3 / 16  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

#4.550,0000

URI01321MAR16

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2252  
O

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

Instituto Beneficente Castilho

VENCIMENTO

30.04.2016

VALOR

R\$ 9.500,00 ✓

Total Geral

Desconto de comissão administradora

Desconto referente reforma

10% ✓

R\$ 9.500,00 ✓

R\$ 950,00 ✓

R\$ 4.000,00 ✓

TOTAL

R\$ 4.550,00 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER:

R\$ 4.550,00 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 4.550,00 ✓

6.5.16  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA. #4.550.000

2253  
6

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA E / OU

Locatário(s): GM BUFFET & ORG DE EVENTOS LTDA ME

<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR</b>	/
17/04/2016	R\$ 2.000,00	/
Multa por atraso	R\$ 200,00	/

Total Geral  
Desconto de comissão administradora

10%	/	R\$ 2.200,00	/
		R\$ 220,00	/

**TOTAL**

*IPTU7/16 parc. 2/10 (GM BUFFET)  
Seguro incêndio parc. 4/4*

R\$ 1.980,00	/
R\$ 89,28	/
R\$ 64,57	/

**SALDO LIQUIDO À RECEBER:**

R\$ 2.133,85	<i>dl.</i>
R\$ 2.133,85	/

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

12/9/16  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

02.133.8500  
VARANDAS IMOVEIS S/S LTDA

**VARANDAS IMÓVEIS S/C Ltda.**

2254  
/0

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

IVANILDE FRANCISCA DE MATOS

VENCIMENTO

VALOR

16.03.16 R\$ 1.124,17 ✓

16.04.16 R\$ 1.124,17 ✓

16.05.16 R\$ 1.124,17 ✓

16.06.16 R\$ 1.243,79 ✓

17.01.16 R\$ 2.000,00 ✓

multa p/atraso R\$ 200,00 ✓

17.02.16 R\$ 2.000,00 ✓

multa p/atraso R\$ 200,00 ✓

17.03.16 R\$ 2.000,00 ✓

multa p/atraso R\$ 200,00 ✓

GM BUFFET & ORG.DE EVENTOS

Total Geral

Desconto de comissão administradora  
desc.parc.3,4,5,6,7/12(Rua Augusto de A Batista,158)  
desc.parc.1à6/10 IPTU/16 (Rua Rony,27)  
desc.parc.4/4 seguro incendio -GM-Buffer

10% ✓

R\$ 11.216,30 ✓  
R\$ 1.121,63 ✓  
R\$ 372,50 ✓  
R\$ 486,22 ✓  
R\$ 64,57 ✓

TOTAL

pagto.parc.1,2e3/4- seguro incendio (GM-Buffer)  
pagto.parc.1/10 IPTU/16 (GM-Buffer)  
pagto.parc.1,2,3,4,5e6/12 IPTU/16 (Ivanilde)

R\$ 9.171,38 ✓  
R\$ 193,71 ✓  
R\$ 90,96 ✓  
R\$ 456,41 ✓

**SALDO LIQUIDO A RECEBER:**

R\$ 9.912,46 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/C LTDA., o valor de  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 9.912,46

Data do Recebimento

2/7/16

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2259  
/0

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

IVANILDE FRANCISCA DE MATOS

VENCIMENTO

16.07.16

VALOR

R\$ 1.243,79 ✓

Total Geral

Desconto de comissão administradora

10% ✓

R\$ 1.243,79 ✓

R\$ 124,38 ✓

Desconto de IPTU/16 poarc. 8/12 p/ posterior reembolso loc. Ivanilde

R\$ 74,50 ✓

Desconto de IPTU/16 p. 7/10 (R; Rony, nº 27 ) reembolso loc. GM Biffet

R\$ 71,51 ✓

TOTAL

Pago de IPTU/16 parcela 8/12 Ivanilde

R\$ 973,40 dl ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER:

R\$ 973,40 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 973,40

6, 8, 16  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

#773,4000

VARANDAS

**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2256  
/

Locador: MILTOM GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s):

Ivaniide Francisca de Matos

VENCIMENTO

16.08.16

VALOR

R\$ 1.243,79 ✓

Total Geral

Desconto de comissão administradora

Desconto IPTU/16 parc 9/12 (IVANILDE)

Desconto IPTU/16 parc 8/10 ( G.M BUFFET)

10% ✓

R\$ 1.243,79 ✓

R\$ 124,38 ✓

R\$ 74,50 ✓

R\$ 71,51 ✓

TOTAL

Reembolso ref IPTU/16 parc 8/12

R\$ 973,40 ✓

R\$ 74,50 ✓

SALDO LIQUIDO À RECEBER:

R\$ 1.047,90 ✓

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

R\$ 1.047,90 ✓

6.9.16

Data do Recebimento

ASSINATURA DO RECEBEDOR

R\$ 1.047,9000

UPI007065E16



**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA.**

2257  
/

Locador: MILTON GONÇALVES DA SILVA

Locatário(s): Instituto Beneficente Castilho

VENCIMENTO	VALOR
30.04.2016	R\$ 9.500,00 /

Total Geral		
Desconto de comissão administradora	10% /	R\$ 9.500,00 /
Desconto referente reforma		R\$ 950,00 /
		R\$ 4.000,00 /

TOTAL R\$ 4.550,00 dl

SALDO LIQUIDO A RECEBER: R\$ 4.550,00 /

Recebemos da VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., o valor de R\$ 4.550,00  
quantia essa referente à alugueis dos locatários acima referidos.

21/5/16  
Data do Recebimento

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

#4.550.0000  
VR10021HA116

2258  
/0

**VALORES PAGOS AO SR. ALEXANDRE CASTILHO**


2259

**RECIBO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES**

**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**, inscrita no CNPJ nº 02.020.689/0001-41 representada por **ALEXANDRE CASTILHO**, portador da RG.nº24.108.485-4 inscrito no CPF sob o nº146.730.638-05, locatária do imóvel localizado à Rua Min.Moacyr do Amaral Santos, nº387 – Jardim Dom José – São Paulo/SP,CEP:05887-410 , declara para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que nesta data recebeu da **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA** o valor de **R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS)**, referente a obras executadas no imóvel acima .

E para melhor clareza firmo o presente, e dou plena quitação.

São Paulo, 11 de janeiro de 2.016

  
**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**  
representada por: **ALEXANDRE CASTILHO**

  
**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA**

2260

**RECIBO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES**

**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**, inscrita no CNPJ nº 02.020.689/0001-41 representada por **ALEXANDRE CASTILHO**, portador da RG.nº 24.108.485-4 inscrito no CPF sob o nº 146.730.638-05, locatária do imóvel localizado à Rua Min. Moacyr do Amaral Santos, nº387 – Jardim Dom José – São Paulo/SP CEP:05887-410 , declara para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que nesta data recebeu da **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA** o valor de **R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, referente a obras executadas no imóvel acima .

E para melhor clareza firmo o presente, e dou plena quitação.

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2.016



**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**  
representada por:**ALEXANDRE CASTILHO**



**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA**

VR100823FEV16 #4.000.0000

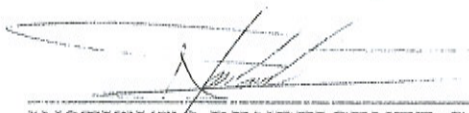
2261

**RECIBO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES**

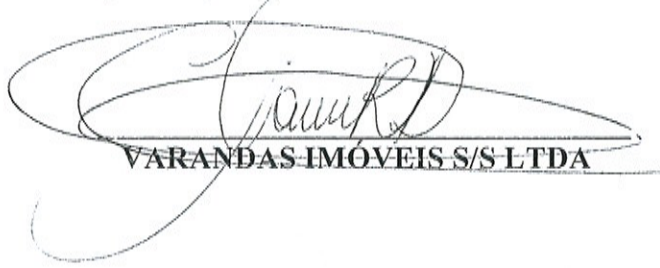
**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**, inscrita no CNPJ nº 02.020.689/0001-41 representada por ALEXANDRE CASTILHO, portador da RG.nº 24.108.485-4 inscrito no CPF sob o nº 146.730.638-05, locatária do imóvel localizado à Rua Min. Moacyr do Amaral Santos, nº387 – Jardim Dom José – São Paulo/SP CEP:05887-410, declara para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que nesta data recebeu da **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA** o valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, referente a obras executadas no imóvel acima.

É para melhor clareza firmo o presente, e dou plena quitação.

São Paulo, *21* de *março* de 2016



**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**  
representada por: **ALEXANDRE CASTILHO**



**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA**

\*4.000:0000

URI0032444R16

2262  
8

**RECIBO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES**

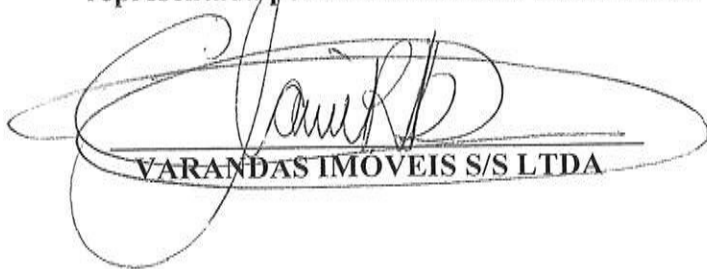
**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**, inscrita no CNPJ nº 02.020.689/0001-41 representada por **ALEXANDRE CASTILHO**, portador da RG.nº 24.108.485-4 inscrito no CPF sob o nº 146.730.638-05, locatária do imóvel localizado à Rua Min. Moacyr do Amaral Santos, nº387 – Jardim Dom José – São Paulo/SP CEP:05887-410 , declara para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que nesta data recebeu da **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA** o valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, referente a obras executadas no imóvel acima .

E para melhor clareza firmo o presente, e dou plena quitação.

São Paulo, 18 de Abril de 2.016



**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**  
representada por: **ALEXANDRE CASTILHO**



**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA**

\*4.000.0000

VRIC0718ABR16


2263

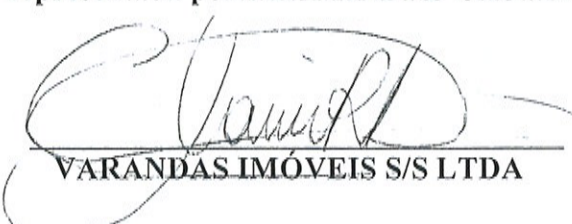
**RECIBO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES**

**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**, inscrita no CNPJ nº 02.020.689/0001-41 representada por **ALEXANDRE CASTILHO**, portador da RG.nº 24.108.485-4 inscrito no CPF sob o nº 146.730.638-05, locatária do imóvel localizado à Rua Min. Moacyr do Amaral Santos, nº387 – Jardim Dom José – São Paulo/SP CEP:05887-410 , declara para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que nesta data recebeu da **VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA** o valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, referente a obras executadas no imóvel acima .

E para melhor clareza firmo o presente, e dou plena quitação.

São Paulo, 12 de Maio de 2.016

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO**  
representada por: **ALEXANDRE CASTILHO**

  
\_\_\_\_\_  
**VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA**

910071240116

R\$ 4.000,00

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP

2264  
E

*Justiça, com eficiência.*

*E. 20.10.16*

Processo nº 0004912-12.2014.8.26.0176



Falência

Barbara C. H. C. de Almeida  
Juiz(a) de Direito

176 FEMB.16.00064659-0 201016 1718 12

**MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE**, Administrador

Judicial nos autos deste processo de Falência, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o que segue:

A Administração Judicial, tomou conhecimento da resposta da Imobiliária Varandas ao ofício a ela enviado, onde relata intermediar as locações de imóveis de propriedade dos sócios da Massa Falida.

Diante disso, visando a preservação dos interesses dos credores da Massa Falida, Requer a V. Exa., a **EXPEDIÇÃO DE NOVO OFÍCIO A IMOBILIÁRIA VARANDAS PARA QUE CAUTERLAMENTE DEPOSITE EM JUÍZO OS VALORES RECEBIDOS MENSALMENTE PELAS LOCAÇÕES DOS IMÓVEIS LISTADOS NO DOCUMENTO ANEXO (DOC. 1), ATÉ POSTERIOR JULGAMENTO DA AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS DA FALIDA**, excetuada sua taxa de administração contratual.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Embu das Artes, 19 de outubro de 2016.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**  
Administrador Judicial  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135.527

**AGUINALDO PEREIRA**  
Advogado  
OAB/SP nº 374.578



2265  
E

Advogado  
Antonio Moura Beites  
Lucineia Tenreira Beites Gomes  
Est. do Campo Limpo-3075- CEP. 05777-000-Fone-5842-7452 - FAX 5842-7399 -S.P.  
E-mail- antoniombeites@ig.com.br

EXO (A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES.

ATA FENOS 14.000.1117-9 111011 0546 172

Feito nº 0004912-12.2014.8.26.0176  
PROC. DE FALÊNCIA  
REQTE - SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA

Vem a empresa, VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.023.131/0001-50, CRECI nº 5.615, sediada à Estrada do Campo Limpo, 3.075, Bairro do Campo Limpo, nesta Capital, vem por seu sócio majoritário, ANTONIO MOURA BEITES, português, casado, corretor de imóveis CRECI nº 27.995, com a devida vênua à presença de Vª Exa., para em atenção ao R. Ofício que nos foi enviado, juntar aos autos, os contratos de locação dos imóveis de propriedade de MILTON GONÇALVES DA SILVA e de NADIR SAVEGNAGO DA SILVA, assim como expor a liberação dos valores das locações:

1º)- Imóvel sito à Rua Augusto de Almeida Batista, nº 158, Jardim Santa Emília, Município de Embu das Artes, locado à Sra. IVANILDE FRANCISCA DE MATOS, brasileira, solteira, pastora, RG nº 8.104.182-2, CPF nº 030.439.798-93, residente à Rua Miguel Jorge, nº 133, CEP nº 06775-210, cujo aluguel atual é de R\$. 1.243,79, mensal, cujo valor líquido, a pedido verbal do Sr. Sandro vem sendo liberado para o Sr. JOSÉ SAVEGNAGO, funcionário da empresa há mais de 30 anos.

2º)- Imóvel sito à Rua Rone nº 27, Jardim Rone, Bairro do Campo Limpo, na Capital de São Paulo, CEP nº 05756-450, locado à empresa, GM BUFFET & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.168.817/0001-76, representada pela sócia diretora, ISABEL, GOMES DE MOURA, brasileira, separada, empresária, RG nº 15.970.465-0, CPF nº 251.818.808-86, residente à Rua Padre José Antonio Romano, nº 300, apto., 17-C, Parque Esmeralda, CEP nº 05784-120, cujo aluguel atual é de R\$. 2.213,80, mensal, cujo valor líquido, a pedido verbal do Sr. Sandro, vem sendo liberado para o Sr. JOSÉ SAVEGNAGO, funcionário da empresa há mais de 30 anos.

3º)- Imóvel sito à Rua Ministro Moacyr do Amaral Santos, nº 387, Jardim Don José, CEP nº 05887-410, locado ao INSTITUTO BENEFICIENTE CASTILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 102.020.689/0001-41, representada pelo diretor, ALEXANDRE CASTILHO, brasileiro, solteiro, gestor social, RG nº 24.108.485-4, CPF nº 146.730.638-05, residente à Rua Mambai, nº 117, Vila Taquari, CEP nº 082230/170, cujo aluguel atual é de R\$. 9.500,00, mensal, cujo valor vem sendo liberado da seguinte forma, R\$. 4.000,00, para o Sr. ALEXANDRE CASTILHO, a título dos gastos realizados no imóvel, sendo que o saldo líquido, a pedido do Sr. Sandro, vem sendo liberado para o Sr. JOSÉ SAVEGNAGO, funcionário da empresa há mais de 30 anos.

A.1

2262

Advogado  
 Antonio Moura Beites  
 Lucineia Tenreira Beites Gomes  
 Est. do Campo Limpo-3075- CEP. 05777-000-Fone-5842-7452 - FAX 5842-7399 -S.P.  
 E-mail- antoniombeites@jg.com.br

Mais ainda- referida locação se encontra locado em nome da VARANDAS IMÓVEIS, em face do procurador do proprietário SR. SANDRO SAVEGNAGO DA SILVA, filho de MILTON GONÇALVES DA SILVA, ter desaparecido, o que obrigou esta empresa, (intermediadora), a entrar em contato com a filha do proprietário para que entrasse em contato com seu irmão e ou seu pai, para dar prosseguimento ao pré-contrato, existente entre as partes, datado de 20 de outubro de 2.014. Em resposta a mesma enviou a esta empresa uma autorização escrita, para que se procedesse o contrato em nome da VARANDAS IMÓVEIS, para dar cumprimento ao pré-contrato existente entre partes.

Esclarece ainda, que o pré-contrato se expressa a um único salão comercial, o qual foi avaliado e contratado sua locação por RS. 6.500,00, para a época, no entanto no andamento da reforma, as partes convencionaram a locação verbal dos demais salões existentes nos mesmos terrenos, em face da quantidade de crianças a serem ali assistidas, cujo aluguel então passou a ser de RS. 9.500,00, cuja reforma a ser feita nos imóveis, seria feita como foi pela pessoa do diretor da empresa, Sr. ALEXANDRE, o qual demonstrou aos locadores através do filho dos proprietários e também procurador, Sr. Sandro Savegnago, o valor gasto que girou em torno de RS. 95.000,00, os quais seriam restituídos ao diretor da Instituição, um valor mensal de RS. 4.000,00, até atingir o montante gasto, sendo que o saldo sempre foi repassado ao Sr. JOSÉ SAVEGNAGO, como já informado anteriormente, tudo de conformidade da autorização verbal.

É o que tínhamos a informar até o presente momento, no colocamos à disposição para novas informações que se necessários se façam e que seja de nosso conhecimento para que possamos fornecer.

Termos em que  
 P.Deferimento.  
 Embu das artes, 19 de outubro de 2.015.

*[Handwritten Signature]*  
 Varandas Imóveis S/S LTDA  
 Antonio Moura Beites

53 023 131/0001-50

VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA  
 estrada do Campo Limpo, 3075  
 Campo Limpo CEP 05777-000

SAO PAULO - S



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES  
FORO DE EMBU DAS ARTES  
2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:  
embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

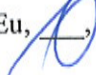
Processo Físico nº: 0004912-12.2014.8.26.0176  
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência  
Requerente: Supermercado Faixa Azul Ltda  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
Parte Passiva Principal << Nenhuma  
informação disponível  
>>:

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r.Decisão às fls.2179, expedi mandados de levantamento

- nº 178/2016 no valor de R\$ 21.710,00, a favor de Guilherme Justino Dantas;
- nº 179/2016, no valor de R\$ 9.926,21, a favor de Maurício Galvão de Andrade;
- nº 180/2016, no valor de R\$7.724,26, a favor de Maurício Galvão de Andrade.

Certifico ainda que, expedi ofício conforme cópia que segue.

Nada Mais. Embu das Artes, 21 de outubro de 2016. Eu, , Eliana Maria De Lana, Escrevente Técnico Judiciário.

*Retirei em  
31/10/2016* 

2267 



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES  
FORO DE EMBU DAS ARTES  
2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:  
embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Físico nº: **0004912-12.2014.8.26.0176 - Ordem 1094/2014**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**  
Requerente: **Supermercado Faixa Azul Ltda**  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
Parte Passiva Principal  
<< Nenhuma  
informação disponível  
>>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Embu das Artes, 27 de setembro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido de que cautelarmente deposite em conta judicial deste juízo, os valores recebidos mensalmente pelas locações dos imóveis listados no documento anexo, até posterior julgamento da ação de responsabilidade dos sócios da falida..

Juíza de Direito: **Dra. Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

**IMOBILIÁRIA VARANDAS IMÓV S/S LTDA.**

**Responsável Técnico: Sr. Antonio Moura Beites (CRECI/SP 027995-F)**

**Estrada do Campo Limpo, 3075, Campo Limpo**

**05777-001-São Paulo – SP.**

EMBU DAS ARTES ( SP ), 24 de Outubro de 2016 .

Guia nº 16 (Valor levantado (R\$ 39.360,57) mand. levantamento nº 178/2016, valor de 21.710,00; 179/2016, no valor de 9.926,21 e 180/2016 no valor de R\$7.724,36.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **0004912-12.2014.8.26.0176**  
Reu: **SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA**  
CPF/CNPJ: **Não informado**  
Autor: **SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA**  
CPF/CNPJ: **52.604.287/0001-62**  
Valor original: **R\$ 50.000,00**  
Agência depositária: **6888 - 8 EMBU DAS ARTES**  
N.º da conta judicial: **1000123586295**  
N.º da parcela: **16**  
Data do depósito: **01.08.2016**  
Depositante: **FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
EMBU DAS ARTES  
R DOMINGOS DE PASCOAL, 48  
EMBU DAS ARTES - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**2 VARA JUD. EMBU DAS A**  
**EMBU DAS ARTES - SP .**

Ilza Gastar de Samargo Granado  
Caixa Executiva  
4.317 598-5

EMBU DAS ARTES ( SP ), 24 de Outubro de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	<b>0004912-12.2014.8.26.0176</b>
Reu:	<b>SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA</b>
CPF/CNPJ:	<b>Não informado</b>
Autor:	<b>SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA</b>
CPF/CNPJ:	<b>52.604.287/0001-62</b>
Valor original:	<b>R\$ 50.000,00</b>
Agência depositária:	<b>6888 - 8 EMBU DAS ARTES</b>
N.º da conta judicial:	<b>1000123586295</b>
N.º da parcela:	<b>17</b>
Data do depósito:	<b>29.08.2016</b>
Depositante:	<b>FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS</b>

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
EMBU DAS ARTES  
R DOMINGOS DE PASCOAL, 48  
EMBU DAS ARTES - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**2 VARA JUD. EMBU DAS A**  
**EMBU DAS ARTES - SP .**

  
Ilza Gaspar de Camargo Granado  
Caixa Executiva  
4.377 598-5



**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

2271  
*[Handwritten Signature]*

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EX. EDIÇÃO

Número de Cartório: 178/2016			
Comarca Comarca de Embu das Artes -X-	Fórum Fórum da Comarca de Embu das Artes -X-	Data de Emissão 21/10/2016 -X-	Data de Expedição 31 OUT 2016
Vara 2ª Vara da Comarca de Embu das Artes -X-	Ofício 2º Ofício Judicial da Comarca de Embu das Artes -X-	Processo/Ano 0004912-12.2014.8.26.0176 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 6888-8 -X-	
Conta Número 1000123586295 -X-	Guia de Recolhimento Número 16 -X-	Data do Depósito 01/08/2016 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Guilherme Justino Dantas -X-	Documento de Identificação 23.433.117-3 -X-	CPF/CNPJ 256.223.548-70 -X-	
Nome do Procurador -X- -X-	Nº OAB -X- -X-	Procuração(fls. dos autos) -X- -X-	Valor de Direito a Retirar 21.710,00 -X-
Conta em Nome de / Partes Supermercado Faixa Azul Ltda. -X-			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-			
Observações mais acréscimos legais e proporcionais -X-			
Levantamento Pretendido ( ) Imediato ( ) No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente	
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>		
Nome: Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida -X-	Nome: Maria Cecília Sousa Santos Leite -X- <i>Aurora S. Hodinik da Silva</i> Matricula: 310.824-0 -X- <i>211.858</i> <i>Chefe de Seção Judiciário</i>	Assinatura	
		Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via



**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

2272  
*[Handwritten Signature]*

PRAZ DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EX. EDIÇÃO

Número de Cartório: 179/2016			
Comarca Comarca de Embu das Artes -X-	Fórum Fórum da Comarca de Embu das Artes -X-	Data de Emissão 21/10/2016 -X-	Data de Expedição 31 OUT 2016
Vara 2ª Vara da Comarca de Embu das Artes -X-	Ofício 2º Ofício Judicial da Comarca de Embu das Artes -X-	Processo/Ano 0004912-12.2014.8.26.0176 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 6888-8 -X-	
Conta Número 1000123586295 -X-	Guia de Recolhimento Número 16 -X-	Data do Depósito 01/08/2016 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Mauricio Galvão de Andrade -X-		Documento de Identificação 9.374.105-4 -X-	CPF/CNPJ 054.559.988-11 -X-
Nome do Procurador -X- -X-	Nº OAB -X- -X-	Procuração(fls. dos autos) -X- -X-	Valor de Direito a Retirar 9.926,21 -X-
Conta em Nome de / Partes Supermercado Faixa Azul Ltda. -X-			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-			
Observações mais acréscimos legais e proporcionais -X-			
Levantamento Pretendido ( ) Imediato ( ) No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente	
Nome: Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida -X-	Nome: Maria Cecilia Sousa Santos Leite -X- <i>Aurora S. Hodinik da Silva</i> Matricúla: 310.824-0 -X- 858	Assinatura	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		Identidade:	

*Chefe de Seção Judiciária*

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via





**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

2272  
*[Handwritten Signature]*

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EX. EDIÇÃO

Número de Cartório: 180/2016

<b>Comarca</b> Comarca de Embu das Artes -X-		<b>Fórum</b> Fórum da Comarca de Embu das Artes -X-		<b>Data de Emissão</b> 21/10/2016 -X-		<b>Data de Expedição</b> 31 OUT 2016	
<b>Vara</b> 2ª Vara da Comarca de Embu das Artes -X-		<b>Ofício</b> 2º Ofício Judicial da Comarca de Embu das Artes -X-		<b>Processo/Ano</b> 0004912-12.2014.8.26.0176 -X-			
<b>Ao</b> Banco do Brasil S.A. -X-				<b>Agência</b> 6888-8 -X-			
<b>Conta Número</b> 1000123586295 -X-		<b>Guia de Recolhimento Número</b> 16 -X-			<b>Data do Depósito</b> 01/08/2016 -X-		
<b>Nome da Pessoa Autorizada a Retirar</b> Maurício Galvão de Andrade -X-			<b>Documento de Identificação</b> 9.374.105-4 -X-		<b>CPF/CNPJ</b> 054.559.988-11 -X-		
<b>Nome do Procurador</b> -X- -X-		<b>Nº OAB</b> -X- -X-		<b>Procuração(fls. dos autos)</b> -X- -X-		<b>Valor de Direito a Retirar</b> 7.724,36 -X-	
<b>Conta em Nome de / Partes</b> Supermercado Faixa Azul Ltda. -X-						<b>Valor Total Retirado</b>	
<b>Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº</b> -X-							
<b>Observações</b> mais acréscimos legais e proporcionais -X-							
<b>Levantamento Pretendido</b> ( ) Imediato (x) No dia da conta Judicial							
<b>O(A) Juiz(a) de Direito</b>		<b>O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)</b>		<b>Recebi o valor do presente</b>		<b>Data</b>	
<i>[Handwritten Signature]</i>		<i>[Handwritten Signature]</i>					
<b>Nome:</b> Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida -X-		<b>Nome:</b> Maria Cecília Sousa Santos Leite -X- <i>Aurora S. Hodiak da Silva</i>		<b>Assinatura</b>			
		<b>Matrícula:</b> 1310.824-0 -X- 858		<b>Identidade:</b>			

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

*Chefe de Seção Judiciária*

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

2274  
E

17

**JUNTADA**

Em 09 de 11 de 16  
 Junto a estes autos mandado  
PAR que segue(m)  
 Cu E Recor. Subscriv

V



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, 855, Embu das Artes-SP -  
CEP 06803-270

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2275  
E

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Físico nº: 0004912-12.2014.8.26.0176 - Ordem 1094/2014  
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência  
Requerente: Supermercado Faixa Azul Ltda  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 176.2016/020446-7

**Diligência do Juízo**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Rony, nº 27, Jardim Umarizal, CEP 05756-450, São Paulo-SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes, Dra. Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** Sr. **Oficial de Justiça, no endereço supra, a fim de verificar qual é a atual destinação do imóvel de propriedade de Milton Gonçalves da Silva R.G. 6.605.846-6 e C.P.F. 598.282.188-87 e Sra. Nadir Savegnago da Silva, R.G. 9.560.018-8 e C.P.F. 179.582.808-07, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Defiro na íntegra os pedidos formulados a fls.2165/2170. Expeça-se o necessário.Intime-se."**

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Embu das Artes, 27 de setembro de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



29 SET 2016

Alfredo

1057/114  
01172446  
Em 27/09/16  
-08 11:40  
X Receasou-se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES  
FORO DE EMBU DAS ARTES  
2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:  
embu2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2276  
5

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004912-12.2014.8.26.0176  
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência  
Requerente: Supermercado Faixa Azul Ltda  
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça Alfredo Gonzaga Da Silva Junior (21675)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 176.2016/020446-7, em 27/10/2016 diligenciei até a RUA RONY, 27 - JD UMARIZAL / SÃO PAULO, e lá estando, precisamente às 11h40min, **CONSTATEI** que o imóvel em questão atualmente está destinado à sede da empresa patrocinadora de eventos denominada GM BUFFET, informação esta colhida junto a sua funcionária, Srtª. LUCIENE DIAS DE SOUZA, a qual após ter sido cientificada acerca da presente diligência, relatou que encontram-se estabelecidos naquele local há cerca de dois anos e que por orientação de sua patroa, Srª. ISABEL GOMES, está proibida de apresentar a quem quer que seja qualquer documentação da empresa em questão bem como de receber qualquer *papel*, tendo por fim a Srtª. LUCIENE se recusado exarar sua nota de ciência e de receber a contrafé que ofereci.  
Face ao exposto, devolvo o mandado ao cartório para os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Embu das Artes, 04 de novembro de 2016.

Número de Atos: 02

227x

1099114

 <b>CE</b> COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA CARMEN UNIDADE DE ENTREGA
DESTINATÁRIO IMOBILIÁRIA VARANDAS IMÓV S/S LTDA (RESPONSÁVEL TÉCNICO: SR ANTÔNIO MOURA BEITES (CRECI/SP 027995-F) ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3075 CAMPO LIMPO SÃO PAULO - SP CEP 05777-001			
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO CE Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Embu AV JORGE DE SOUSA, 855 - PQ. Francisco Rizzo 06803-270 - Embu das Artes - SP		Rel. nº 13/16	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	MOTIVOS DE DEVOUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço Insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em / / . Uso exclusivo do Cliente: OFÍCIO CÍVEL - 0004912-12/2014	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DA ENTREGA 27/10/10	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			

Emp 2710

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0004912-12.2014.8.26.0176

Falência



1094/14

MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE,

Administrador de Empresas, inscrito no CRA SP sob nº 135.527 e Contador, inscrito no CRC SP sob nº 1SP 168.436, honrosamente nomeado como Administrador Judicial nestes autos do processo de Falência da Massa falida do SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA., vem, respeitosamente, perante V. Exa., em cumprimento do disposto no 1º Art. 22, III, “p” da Lei 11.101/2005, para apresentar a CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO referente ao mês de OUTUBRO de 2016:

176.FEHB.16.0004912-6 11116 1335 226

**I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. As diligências para a busca e apreensão de documentos, realizadas nos endereços onde estavam estabelecidas as filiais da Falida, até esta data restaram infrutíferas.

<sup>1</sup> **Art. 22.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

(...) III – na falência:

(...) p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;

Além disso, no momento a massa falida não dispõe de recursos suficientes para contratação de escritórios especializados ou para contratação de maior número de auxiliares.

Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>2</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado através do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo mudar de acordo com a necessidade.

## II – DAS RECEITAS

A Administração Judicial apresenta na tabela abaixo o valor total recebido pela massa falida desde a quebra até 31/10/2016:

RECEITAS		
Processo nº: 0004912-12.2014.8.26.0176 - Falência		
Empresa: Supermercado Faixa Azul Ltda.		
DATA	Histórico	Valor
12/02/2015	Dinheiro em espécie	1.024,24
20/05/2015	Sucata 1ª Parcela	4.000,00
27/05/2015	Kombi BOB 1804	3.000,00
29/05/2015	Sucata 2ª Parcela	4.000,00
15/07/2015	Sucata Parcela extra negociada	2.000,00
24/07/2015	2 Sucatas - VW Kombi BLS 9472 CYW 4069	1.500,00
29/09/2015	2 Sucatas Kombi CRS 9796 - BOJ 8906 - S/PI. - 1ª	1.500,00
29/09/2015	3 Sucatas Kombi CRS 9796 - BOJ 8906 - S/PI. - 2ª	1.500,00
05/11/2015	* Aluguel - Est. Itapecerica-C. Limpo 1451	15.000,00
05/12/2015	* Aluguel - Est. Itapecerica-C. Limpo 1451	15.000,00
05/01/2016	* Aluguel - Est. Itapecerica-C. Limpo 1451	15.000,00
05/02/2016	* Aluguel - Est. Itapecerica-C. Limpo 1451	15.000,00

<sup>2</sup> **Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

DATA	Histórico	Valor
05/03/2016	* Aluguel - Est. Itapecerica-C. Limpo 1451	15.000,00
05/04/2016	* Aluguel - Est. Itapecerica-C. Limpo 1451	15.000,00
07/04/2016	Venda - Bens arrecadados em 26/01/2016	80.000,00
05/05/2016,	* Aluguel - Est. Itapecerica-C. Limpo 1451	15.000,00
05/06/2016,	* Aluguel - Est. Itapecerica-C. Limpo 1452	15.000,00
29/07/2016	Venda - Bens arrecadados em 05/07/2016 - 1/2	50.000,00
29/08/2016	Venda - Bens arrecadados em 05/07/2016 - 2/2	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>318.524,24</b>
<b>Restituição dos depósitos de natureza cautelar</b>		<b>-120.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>198.524,24</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$) - \* Depósitos de natureza cautelar

Considerando que o MM. Juízo deferiu a restituição dos depósitos de natureza cautelar, a Administração Judicial reduziu o referido valor do caixa da massa falida. Desta forma, a quantia recebida pela Massa Falida desde a quebra até 31/10/2016 totaliza o valor de R\$ 198.524,24 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A Administração Judicial, após tomar conhecimento da resposta ao ofício enviado a imobiliária Varandas (administradora das locações dos bens dos sócios da falida), requereu o envio de novo ofício a esta para que cautelarmente, deposite em juízo valores recebidos pelas locações dos imóveis listados em sua resposta, de propriedade dos sócios da falida.

### **III- DO VALOR ESTIMADO DOS BENS ARRECADADOS**

Segue na tabela abaixo o saldo estimado do valor dos bens arrecadados.

<b>SALDO DOS BENS ARRECADADOS</b>	
Descrição	VI. Estimado
Van Hafei 2011 - péssimo estado - EOM 8820	6.000,00
Van Hafei 2011 - péssimo estado - EOM 8801	6.000,00
Van Hafei 2011 - péssimo estado - EOM 8805	6.000,00
Valor Bloqueado - (0014654-40.2010.8.26.0002)	2.128,19
<b>TOTAL Estimado</b>	<b>20.128,19</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)



A Administração Judicial indicou Leiloeiro e requereu autorização para venda dos veículos acima. Às fls. 2179, o MM. Juízo deferiu a habilitação do leiloeiro para realização da venda dos veículos através de Leilão eletrônico.

A Administração Judicial está providenciando o necessário para realização do Leilão eletrônico.

#### **IV – DAS DESPESAS DE CAIXA**

O Administrador Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até 31/10/2016:

<b>VALOR DE DESPESAS A REEMBOLSAR</b>		
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>
30/09/2016	Total de Despesas	-8.444,10
03/10/2016	Motoboy - Fórum	-85,00
12/02/2015	Arrecadação sede - CX	1.024,24
25/09/2015	Reembolso - Lev. Adm	1.500,00
31/10/2016	Reembolso - Lev. Adm	7.983,84
<b>Saldo do caixa de despesas</b>		<b>1.978,98</b>

Conforme demonstrado na tabela acima, após deferimento do MM. Juízo, a Administração Judicial realizou o levantamento de R\$ 7.983,84 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para o reembolso de despesas de caixa. O saldo do caixa é de R\$ 1.978,98 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)

#### **V – DAS CONTAS A PAGAR**

##### **1- Honorários da Falência**

Após a decretação da falência, os honorários do Administrador Judicial serão pagos de acordo com os valores arrecadados, respeitando o limite legal.

Os honorários devidos ao Auxiliar desde a convalidação em falência, até 31/10/2016, totaliza o valor de R\$ 46.142,00 (quarenta e seis mil cento e quarenta e dois reais)

Não obstante ao fato de se tratarem de despesas da massa falida de natureza extraconcursal, o Auxiliar concordou que seus honorários sejam pagos de forma ponderada, de acordo com a realização dos bens arrecadados.

Diante disso, e considerando os valores obtidos nas arrecadações, a Administração Judicial em sua manifestação de fls. 2165/2170, solicitou a expedição de guias de Levantamento em favor do Administrador Judicial e de seu Auxiliar sendo deferido na decisão de fl. 2179, e as respectivas guias expedidas e já retiradas por ambos, conforme demonstrado no movimento de caixa anexo:

**VI - DO CAIXA GERAL**

A tabela "Caixa Geral" apresentada abaixo mostra todo o movimento financeiro da Massa Falida até 31/10/2016.

CAIXA GERAL				
Processo nº: 0004912-12.2014.8.26.0176 - Falência				
Requerente: Supermercado Faixa Azul Ltda. (Massa Falida)				
DATA	Histórico	Debito	Credito	Saldo
12/02/2015	Arrecadação em dinheiro		1.024,24	1.024,24
13/02/2015	Caixa Pq - Despesas	-1.024,24		0,00
20/05/2015	Sucata 1ª Parcela		4.000,00	4.000,00
27/05/2015	Kombi BOB 1804		3.000,00	7.000,00
29/05/2015	Sucata 2ª Parcela		4.000,00	11.000,00
15/07/2015	Sucata Parcela extra		2.000,00	13.000,00
24/07/2015	2 VW kombi BLS 9472 CYW 4069		1.500,00	14.500,00
25/09/2015	Honorários Administrador (RJ parcial 11/2014)	-7.000,00		7.500,00
25/09/2015	Honorários Auxiliar (RJ Parcial 11/2014)	-2.000,00		5.500,00

A Administração Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível à Serventia do 2º Ofício Judicial da Comarca de Embu das Artes.

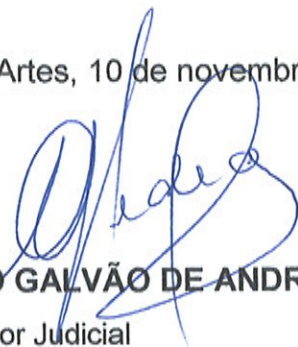
A Administração Judicial, através do “Painel do Credor” em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de recuperação judicial e falência.

O escritório do Administrador Judicial está à disposição para atendimento aos credores e interessados através do e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) e pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### **X – ENCERRAMENTO**

**Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, o signatário apresenta a Conta Demonstrativa da Administração referente ao mês de **OUTUBRO** de **2016**, nos termos do Art. 22, III, “p” da Lei 11.101/2005, estando convicto de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

Embu das Artes, 10 de novembro de 2016.



**MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE**

Administrador Judicial  
CRC1SP nº 168.436  
CRA SP nº 135.527

**AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE PROCESSOS**

Fica o Sr. **JOSÉ LEANDERO FERREIRA DA SILVA**, RG: 24.165.799-4 – SSP/SP, autorizado pelo Administrador Judicial abaixo assinado a retirar em carga, todos os volumes dos autos dos processos de **Habilitação de Crédito** listados abaixo, em trâmite nesta **2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Embu das Artes/SP**, em seu nome, assinando livro de carga e demais instrumentos necessários.

24.01

**PROCESSO: 0005339-38.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Josefa Barbosa dos Santos Silva**

**PROCESSO: 0005355-89.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Maria Luceir Ferreira da Silva Durso**

**PROCESSO: 0005343-75.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Ival Lessa Nunes**

**PROCESSO: 0005357-59.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Nicholas de Jesus Leal**

**PROCESSO: 0005347-15.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Rejane Martins da Silva**

**PROCESSO: 0005358-44.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Itaú Unibanco S.A.**

**PROCESSO: 0005350-67.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Marcia Aparecida de Oliveira**

**PROCESSO: 0005359-29.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Sorvetes Frutiquello Ltda**

**PROCESSO: 0005352-37.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Ozanete da Silva Andrade**

**PROCESSO: 0005361-96.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Fabiola Simao Vieira dos Santos**

**PROCESSO: 0005353-22.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Jucilene dos Santos Souza**

**PROCESSO: 0005366-21.2016.8.26.0176**  
**AUTOR: Elizabete de Amorim Duques**

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135527

176 FENB 16.00047324-4 00016 1755 628

**ADVOGADOS**  
**ANTONIO MOURA BEITES**  
**LUCINÉIA T. BEITES GOMES.**  
**Est.do Campo Limpo-3075-CEP.05777-000-Fone-5842-7452- FAX 5842-7399 -S.P.**  
**e-mail: antoniomourabeites@adv.oabsp.org.br**

EXO (A). DR (A). Juiz (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DO FORO DA  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES.

Proc. nº 0004912-12.2014.8.26.0176

Falência de Empresários, Sociedade Empresariais, Microempresas e Empresas de  
Pequeno Porte – Recuperação Judicial e Falência  
REQUERENTE – SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA

VARANDAS IMÓVEIS S/S LTDA, na condição de  
administradora dos imóveis anteriormente relacionados, já qualificada, nos autos acima  
referenciados, interpostos pelo SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA, vem com a  
devida vênia à presença de Vª Exa., em atenção ao r. Ofício de fls., expor e requerer:

Primeiramente demonstra o deposito do aluguel do imóvel  
de propriedade de MILTON GONÇALVES DA SILVA, locado à Sra. IVANILDE  
FRANCISCA DE MATOS, no valor líquido de R\$. 1.047,00 (um mil quarenta e sete  
reais e noventa centavos).

Com referencia à locatária GM BUFFET &  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME., a mesma se encontra em atraso,  
aguardado o envio de procuração por parte do procurador do Sr. Milton, face a  
impossibilidade de contato com o locador, assim como a dificuldade de contatar com  
seu procurador, para se proceder ao despejo por falta de pagamento.

Já o INSTITUTO BENEFICIENTE CASTILHO, o  
mesmo alegou que faria o deposito diretamente, nos autos como vislumbra com o  
primeiro deposito demonstrado a esta administrado, ora acostado., e na alegação que tem  
valores a serem repassados à pessoa física do presidente da instituição, como já  
demonstrado em manifestação anteriormente protocolada.



2287

RECEBI 16 00073077-4 201416 1432 496

176 FTR.16.00046270-7 201416 1432 83

\*

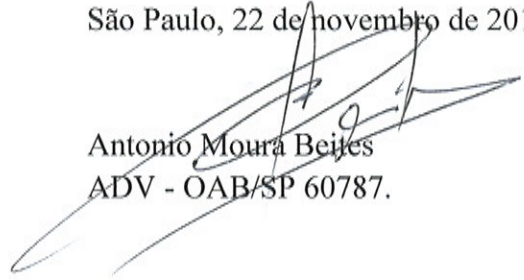
1094/14

1 exp. 2 5/11/14

2288

**ADVOGADOS**  
**ANTONIO MOURA BEITES**  
**LUCINÉIA T. BEITES GOMES.**  
Estado Campo Limpo-3075-CEP.05777-000-Fone-5842-7452- FAX 5842-7399 -S.P.  
e-mail: antoniomourabeites@adv.oabsp.org.br

Termos em que  
P.Deferimento.  
São Paulo, 22 de novembro de 2016.



Antonio Moura Beites  
ADV - OAB/SP 60787.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES  
FORO DE EMBU DAS ARTES  
2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:  
embu2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten initials and the number 2287.

**OFÍCIO**

Processo Físico nº: 0004912-12.2014.8.26.0176 - Ordem 1094/2014  
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência  
Requerente: Supermercado Faixa Azul Ltda  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
<< Nenhuma  
informação disponível  
>>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Embu das Artes, 27 de setembro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido de que cautelarmente deposite em conta judicial deste juízo, os valores recebidos mensalmente pelas locações dos imóveis listados no documento anexo, até posterior julgamento da ação de responsabilidade dos sócios da falida..

Juíza de Direito: **Dra. Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)

**IMOBILIÁRIA VARANDAS IMÓV S/S LTDA.**

Responsável Técnico: Sr. Antonio Moura Beites (CRECI/SP 027995-F)

Estrada do Campo Limpo, 3075, Campo Limpo

05777-001-São Paulo – SP.

2290

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**  
**Autor: IVANILDE FRANCISCA DE MATOS**  
**Réu: MILTON GONCALVES DA SILVA**  
**EMBU DAS ARTES - 2 VARA CIVEL ESTADUAL**  
**Processo: 00049121220148260176 - ID 081020000052950391**  
**GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO**  
**PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**  
**Texto de Responsabilidade do Depositante: DEPOSITO À DISPOSI**  
**ÇÃO DO MMº JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA FALÊNCIA DE EMBU DAS ARTES**

22/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 13:35:00  
697210950 0078

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000009016107880006034813618950000000104790  
 NOSSO NUMERO 16107880060348136  
 CONVENIO 01610788  
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL  
 AG/COD. BENEFICIARIO 2234/99747159  
 DATA DO PAGAMENTO 22/11/2016  
 VALOR DO DOCUMENTO 1.047,90  
 VALOR COBRADO 1.047,90

NR. AUTENTICACAO C.0BC.BEA.0A7.6B6.A89  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente VARANDAS IMOVEIS S/S LTDA - ME		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 1.047,90
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880060348136	Autenticação Mecânica	



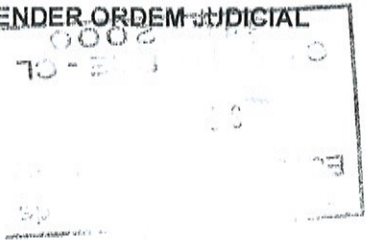




21  
2292

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO  
Réu: VARANDAS IMOVEIS S/S LTDA - ME  
EMBU DAS ARTES - 341 ZE EMBU DAS ARTES  
Processo: 0004912-12.2014.8.26.0176 - ID 081020000048553707  
GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO  
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL  
Texto de Responsabilidade do Depositante: DEPÓSITO COLOCADO  
À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO, PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL



CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente		Data do Vencimento	Valor Cobrado
INSTITUTO BENEFICENTE CASTILHO		Contra Apresentação	9.500,00
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747 159-X	16107880058148802		